



Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL AVISO REGULAMENTO/INQUÉRITO
no Atrio dos Paços do Município.

Coimbra, 20/01/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

MAFALDA SOARES
MAFALDA SOARES
Chefe da Divisão de Relações
com o Município

EDITAL N.º 232/2013

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor da ata da reunião da Câmara Municipal de Coimbra realizada em 11/11/2013 e aprovada em 25/11/2013.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 25 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado, Dr.)

Min: GM
Dact: GM
Conf: *[Handwritten mark]*
Serviço Emissor: DRHAJA



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

**ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município

Data: 11/11/2013

Iniciada às 15H00 e encerrada às 20H15

Aprovada em 25/11/2013 e publicitada através do Edital n.º 232/2013

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. Intervenção do Senhor Presidente
2. Intervenção dos Senhores Vereadores

ORDEM DO DIA

Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 4 de novembro de 2013

- I. **FINANCEIRO E DE INOVAÇÃO ORGANIZACIONAL**
 1. Proposta de taxa de derrama a fixar para o ano fiscal de 2013 a liquidar e a cobrar em 2014
 2. Proposta de taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e respetivas minorações e majorações relativas a 2013 a liquidar e cobrar em 2014
- II. **CONTABILIDADE E FINANÇAS**
 1. Situação financeira – conhecimento
- III. **PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO**
 1. Concurso público - constituição de um direito de superfície de um imóvel destinado à construção e exploração de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos - Avenida da Lousã
 2. Concurso público n.º 7/2010 – prestação de serviços de limpeza – execução de caução
- IV. **ESTRUTURAÇÃO URBANA**
 1. Jorge Manuel Gaspar de Almeida e Sousa e outros – informação prévia – loteamento – União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas – Reg. n.º 32842/2013
 2. Arnaldo Afonso Campos Paredes e outros – alteração – loteamento – Freguesia de Santo António dos Olivais – Reg. n.º 27/2013/56979



Ref
12-6

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3. Lobo, Alves, Amaral – Siloal, SA – alteração – loteamento – Ribeira de Frades – Regs. n.ºs. 61744/2013 e 56915/2013
 4. Maria de Fátima de Jesus Recacho – licenciamento – loteamento – Trouxemil – Reg. n.º 27666/2013
 5. Correia, Marques & Santos, Construções, Lda. – alteração – loteamento – Freguesia de Santo António dos Olivais – Regs. n.ºs 27/2013/34866, 27/2013/38433 e 27/2013/65564
 6. Nunes & Sá, Lda. – alteração – loteamento – União das Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades – Reg. n.º 61075/2013
- V. FISCALIZAÇÃO
1. Alberto Cabral Costeira – receção definitiva de obras de urbanização/libertação de caução – Bairro das Flores – Espírito Santo das Touregas – Reg. n.º 44352/2013
 2. Herdeiros de Gracinda Fernandes – receção definitiva de obras de urbanização – Palheira – Reg. n.º 38073/2013
 3. Trilogia, Gestão de Imóveis, SA - receção definitiva de obras de urbanização/libertação de caução – Quinta das Relvas – Reg. n.º 35469/2013
 4. Pereira Costa & Gameiras, Lda. – junção de elementos – Rua Luís de Camões, n.º 88 – Reg. n.º 36465/2013
 5. EDP – Imobiliária, SA – vistoria para efeitos de receção definitiva – Av. Urbano Duarte – Reg. n.º 01/2013/55842
 6. Ioadquir – Compra e Venda de Bens Imóveis, Lda. – licenciamento – Cernache – Regs. n.ºs 7009/2013, 7174/2013, 27808/2013, 36375/2013, 52559/2013 e 52561/2013
- VI. CADASTRO E SOLOS
1. Via de acesso ao Coimbra inovação Parque, a partir da antiga EN1 (Ladeira da Paula) / Parque Tecnológico de Coimbra – 2.º fase – aquisição de parcelas de terreno
 2. Chelocivil – Indústria de Serralharia Civil, Lda. – Lote 46 – Parque Industrial de Taveiro – constituição de servidão predial para passagem de coletor de drenagem de águas pluviais
 3. Concurso público - constituição de um direito de superfície sobre um imóvel destinado à construção e exploração de um centro de lavagem automóvel – Rua D. Manuel I – Santo António dos Olivais
 4. Circular externa a Coimbra – 2.º troço – Coselhas/União das Freguesias de Coimbra – aquisição de parcela de terrenos a Alípio Marques de Oliveira e outros
 5. Ligação da Rua do Carmo à Rua da Nogueira (Praça Nova das Olarias) – aclaramento da deliberação n.º 4010/2011
- VII. OBRAS E INFRAESTRUTURAS
1. Requalificação do Campo de Futebol da Quinta das Fonsecas – Lomba da Arregaça – receção provisória
- VIII. GESTÃO DE OBRAS
1. Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco / Coimbra – projeto de investigação e desenvolvimento
 2. Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco / Coimbra – atraso no prazo de execução da empreitada
- IX. CENTRO HISTÓRICO
1. Prédio urbano sito no Largo Miguel Bombarda, n.ºs 1, 3 e 5 – união das freguesias de Coimbra – eventual exercício do direito de preferência – ratificação
 2. Prédio urbano sito na Rua Carlos Alberto Pinto de Abreu, n.º 31, Lote H - freguesia de Santa Clara – eventual exercício do direito de preferência – ratificação
 3. Prédio urbano sito na Rua Ferreira Borges, n.º 22 – freguesia de S. Bartolomeu – eventual exercício do direito de preferência – ratificação
 4. Prédio urbano sito na Couraça da Estrela, n.º 12 – freguesia de Almedina – eventual exercício do direito de preferência – ratificação
 5. Prédio urbano sito na Av. Emídio Navarro, n.º 15 – fração C - freguesia de S. Bartolomeu – eventual exercício do direito de preferência – ratificação
 6. Prédio urbano sito na Av. Emídio Navarro, n.º 15 – fração E - freguesia de S. Bartolomeu – eventual exercício do direito de preferência – ratificação



[Handwritten signature]

A-b

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- 7 Prédio urbano sito na Av. Emídio Navarro, nº 15 – fração H - freguesia de S. Bartolomeu – eventual exercício do direito de preferência – ratificação
8. Prédio urbano sito na Av. Emídio Navarro, nº 15 – fração I - freguesia de S. Bartolomeu – eventual exercício do direito de preferência – ratificação
- X. **EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**
 1. AFERM – Associação de Folclore e Etnografia da Região do Mondego – cedência de sala – ratificação
 2. TAUC – Tuna Académica da Universidade de Coimbra – cedência de transporte – ratificação
 3. Palimage/Terra de Ocre Edições – lançamento de livro – cedência de sala
 4. António Arnaut – lançamento de livro – cedência de sala
 5. Margarida Madeira – lançamento de livro – cedência de sala
- XI. **AÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA**
 1. Serviço de teleassistência ao domicílio – protocolo no âmbito da Comunidade Intermunicipal Baixo Mondego
 2. Anulação da deliberação nº 4890 de 12/03/2012 – Centro Paroquial de Bem Estar Social de Almalaguês
- XII. **GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL**
 1. Realojamento na habitação municipal T1 – Bairro da Rosa, Lote 11 – 2º Centro – F.M.C.
 2. Realojamento na habitação T2 – Rua António José de Almeida, nº 70 – 1º andar - R.C.M.
 3. Centro de Estágio Habitacional – protocolo de parceria
 4. Contrato de arrendamento – Bairro do Ingote, Bloco 10, R/C – Dt. - C.M.M.C.
- XIII. **POLÍCIA MUNICIPAL**
 1. Oficina de reparação automóvel sem licença de utilização na Rua do Caraboio, 14 – S. Martinho do Bispo
 2. Oficina de reparação automóvel sem licença de utilização no Bairro de S. Domingos – S. João do Campo
- XIV. **ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTO**
 1. Dia Paralímpico 2013 - apoio
- XV. **ASSUNTOS DIVERSOS**
 1. Despachos geradores de custos financeiros – abril, junho e julho – conhecimento
 2. SINTAP – cedência de sala – ratificação
 3. Despacho nº 5/2013 – proposta de deliberação
- XVI. **(17 HORAS) PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vice-Presidente: Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira
Vereadores: Carlos Manuel Dias Cidade
Jorge Manuel Maranhas Alves
Carina Gisela Sousa Gomes
João Paulo Barbosa de Melo
Paulo Jorge Carvalho Leitão
José António Pinto Belo
Francisco Correia de Figueiredo Andrade
Francisco José Pina Queirós
José Augusto Moreira Ferreira da Silva





Prof.
17-11

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A reunião foi presidida pelo Sr. Dr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal, Secretariada por Ana Maria Rodrigues Malho, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo, coadjuvada por Patrícia Silveira, Técnica Superior, e Gabriela Mendes, Assistente Técnica.

Verificou-se a ausência do Sr. Vereador Raimundo Mendes da Silva, oportunamente substituído pelo Sr. Vereador Francisco Andrade.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador **Francisco de Andrade** presente na reunião da Câmara Municipal, em regime de substituição do Sr. Vereador Raimundo Mendes da Silva, prestou o seguinte juramento, a convite do Sr. Presidente: “Juro por minha honra cumprir fielmente as funções que me forem confiadas”

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente deu conhecimento dos seguintes despachos:

- Despacho n.º 4-A/Pr/2013 - Designação e nomeação para exercer funções em regime de permanência por comissão extraordinária de serviço público

O teor do presente despacho é o seguinte:

“Considerando:

Que compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre o número de Vereadores em permanência, a tempo inteiro e a meio tempo, bem como proceder à sua designação nos termos da Lei, e no caso do Município de Coimbra, esse número de Vereadores em regime de permanência a tempo inteiro é de três, nos termos do Art.º 58º, n.º 1, b), da Lei 169/99, de 18 de Setembro;

Que a Câmara Municipal, na sua reunião extraordinária de 28/10/2013, aprovou a proposta apresentada pelo Presidente que permite fixar em mais quatro o número de Vereadores em regime de permanência a tempo inteiro, nos termos do disposto no Art.º 58º, n.º 2, da Lei 169/99, de 18 de Setembro;

Que é do superior interesse municipal que o Presidente seja coadjuvado no exercício das suas funções por Vereadores com capacidade e dedicação profissional ao serviço da comunidade, disponíveis para o trabalho autárquico em regime de permanência e dedicação exclusiva para a eficaz e eficiente coordenação política e operacional das diversas unidades orgânicas da Câmara Municipal;

No uso das competências próprias e delegadas, em cumprimento do disposto no Art.º 58º, n.º 4, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e ao abrigo da supra referida Deliberação da Câmara Municipal (Deliberação nº 7 /2013, de 28/10/2013), sem prejuízo de posterior designação de até mais dois Vereadores em regime de permanência, designo e nomeio para exercer funções em regime de permanência por comissão extraordinária de serviço público, a tempo inteiro e dedicação exclusiva, os Senhores Vereadores seguintes:

- Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira, com efeitos a 11-11-2013.
- Carlos Manuel Dias Cidade, com efeitos a 21-10-2013.
- Jorge Manuel Maranhães Alves, com efeitos a 11-11-2013.
- Carina Gisela Sousa Gomes, com efeitos a 21-10-2013.
- Francisco José Pina Queirós, com efeitos a 21-10-2013.

Registe-se, dê-se conhecimento à Câmara Municipal, promovam-se as comunicações legalmente exigidas, divulgue-se pelos serviços e publique-se nos termos legais por Edital e no Diário da República.”



Prof
17-6

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Despacho n.º 4-B/Pr/2013 - Substituição do Presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas e impedimentos

O teor do presente despacho é o seguinte:

“Considerando o regime jurídico das autarquias locais, ao abrigo e nos termos do disposto no Art.º 57º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, designo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, a Vereadora Rosa Maria Reis Marques Furtado de Oliveira, com os poderes legalmente consagrados de substituição do Presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas e impedimentos assumindo, nestas situações, a plenitude dos meus poderes e competências próprias e delegadas.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Registe-se, dê-se conhecimento à Câmara Municipal, divulgue-se pelos serviços e publique-se nos termos legais.”

- Despacho n.º 4-C/Pr/2013 - Designação do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência

O presente despacho tem o seguinte teor:

“Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como o estatuído no artigo 11.º do Decreto-Lei 11/2012, de 20 de Janeiro, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 43.º acima referido, designo para exercer as funções de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, o Licenciado Nuno Miguel da Fonseca Coutinho Gomes Mateus, divorciado, Advogado, N.I.F. 186307810, residente na Rua do Areeiro, n.º 3-r/c, 3030-007 Coimbra.

O nomeado fica autorizado a exercer as atividades referidas na legislação vigente, coordenando o Gabinete de Apoio à Presidência, conforme descrito na Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Coimbra, publicada no Diário da República, 2ª Série, de 21 de Março de 2013, assim como as que lhe sejam delegadas, sendo-lhe aplicável o estatuto remuneratório e demais regalias previstas, entre outras, na Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

A presente designação produz efeitos a 21 de Outubro de 2013.

Promova-se o respetivo registo, comunicações, divulgue-se pelos serviços, publique-se na II Série do Diário da República, acompanhado da respetiva Nota Curricular, em anexo.”

- Despacho n.º 4-D/Pr/2013 - Designação Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência

É o seguinte o teor do presente despacho:

“Ao abrigo do disposto no Artigo 42º, n.º 1, c), n.º 6, e 43º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, designo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, o Licenciado **Aníbal Fachada Rodrigues**, casado, N.I.F. 204081262, residente na Urbanização Quinta das Lágrimas, Lote 8, r/c – Dto., 3040-092 Coimbra.

O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na legislação vigente, como Assessor de Imprensa, conforme descrito na Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Coimbra, publicadas no Diário da República, 2ª Série, de 21 de Março de 2013, assim como as demais que lhe sejam atribuídas e delegadas, sendo-lhe aplicável o estatuto remuneratório e demais regalias previstas, entre outras, na Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

A presente nomeação produz efeitos a 01 de Novembro de 2013.

Promova-se o respetivo registo e comunicações em cumprimento do n.º 4 do art.º 11.º do Decreto-Lei 11/2012, de 20 de Janeiro, divulgue-se pelos serviços e publique-se na II Série do Diário da República, acompanhado da respetiva Nota Curricular, em anexo.”

- Despacho n.º 4-E/Pr/2013 - Designação Adjunto, do Gabinete de Apoio à Presidência

O presente despacho tem o seguinte teor:

“Ao abrigo do disposto no Artigo 42º, n.º 1, c), n.º 6, e 43º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, designo Adjunto, do Gabinete de Apoio à Presidência, o Licenciado **Mário Manuel Garcia Faria Gaspar**, casado, Economista, N.I.F.



[Handwritten signature]
17-16

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

146373740, Técnico Superior do Instituto de Financiamento à Agricultura e Pescas (IFAP), residente na Rua Bartolomeu Dias, n.º 30, 3030-041 Coimbra.

O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na legislação vigente, conforme descrito na estrutura orgânica nuclear e flexível da Câmara Municipal de Coimbra, publicada no Diário da República, 2ª Série, de 21 de Março de 2013, assim como as demais que lhe sejam delegadas, sendo-lhe aplicável o estatuto remuneratório previsto no Art.º 62º, da Lei 12-A/2008, de 27/02, e as demais regalias previstas, entre outras, na Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

A presente nomeação produz efeitos a 01 de Novembro de 2013.

Promova-se o respetivo registo e comunicações em cumprimento do n.º 4 do art.º 11.º do Decreto-Lei 11/2012, de 20 de Janeiro, divulgue-se pelos serviços e publique-se na II Série do Diário da República, acompanhado da respetiva Nota Curricular, em anexo.”

- Despacho n.º 4-F/Pr/2013 – Contas Bancárias

O presente despacho tem o seguinte teor:

“No uso das competências próprias e delegadas por deliberação de Câmara Municipal de Coimbra, em 28 de Outubro de 2013; e considerando:

- O disposto no artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e nos artigos 35º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo;
- O disposto no Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear, e no Regulamento da Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Coimbra, publicados no Diário da República, em 21 de Março de 2013;
- O disposto na Norma de Controlo Interno (NCI) em geral e em especial no nº2, do artigo 31º, que determina que a movimentação das contas bancárias tituladas pela autarquia deve ser feita, simultaneamente, pelo Presidente da Câmara ou Vereador ou responsável com competência delegada e/ou subdelegada, e pelo Tesoureiro ou seu substituto;

Determino para que se cumpra e faça cumprir, com efeitos imediatos:

1º) Que me seja presente o arrolamento completo de todas as contas bancárias tituladas pelo Município em Bancos ou quaisquer outras instituições de crédito, com indicação das pessoas até à data autorizadas para as movimentar e respetivas condições gerais.

2º) Que as contas bancárias tituladas pelo Município em Bancos, ou quaisquer outras instituições de crédito, sejam exclusivamente movimentadas pelas pessoas agora designadas e mediante duas assinaturas obrigatórias, uma do grupo A e a outra do grupo B, como se explicita a seguir:

Grupo A	<ul style="list-style-type: none">Presidente da Câmara - Manuel Augusto Soares MachadoVereadora - Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de OliveiraAdjunto do Gab. da Presidência - Mário Manuel Garcia Faria Gaspar
Grupo B	<ul style="list-style-type: none">Tesoureira municipal - Maria da Graça Henriques da Fonseca PereiraTesoureira substituta - Paula Maria Silva Marques Ramos

3º) Tendo em conta as necessidades do Município e até à regularização das novas fichas de assinaturas e demais procedimentos exigidos pelo Banco de Portugal, ratifico a autorização transitória dada por mim, para este efeito, ao Diretor Municipal, Dr. Olinto Miguel Teodoro Vieira e às Tesoureiras acima designadas.

Para os devidos e legais efeitos delego e subdelego nos acima nomeados os poderes e as competências necessários para a movimentação das contas bancárias tituladas pelo Município de Coimbra.

Registe-se, dê-se conhecimento à Câmara Municipal, notifiquem-se os Bancos e demais instituições de crédito onde o Município tenha contas bancárias, divulgue-se pelos serviços e publique-se nos termos legais.”

- Despacho n.º 5-A/Pr/2013 – Atribuição de funções e delegação e subdelegação de competências do Presidente nos Vereadores

O presente despacho tem o seguinte teor:

“A atual gestão autárquica exige um esforço quotidiano de promoção da eficiência na cadeia de decisão, que se deve nortear sempre pelo supremo objetivo de satisfazer os legítimos interesses gerais da comunidade e aproximar a administração dos cidadãos.



Prof.
A-6

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Coimbra a todos aqueles que habitam, trabalham e visitam a cidade implica eficácia na sua gestão, especialmente num quadro de complexidade organizacional de múltiplas estruturas e Unidades Orgânicas difusas como as estabelecidas nos Regulamentos da Estrutura Orgânica Nuclear e da Estrutura Flexível da Câmara Municipal publicados no Diário da República, 2ª Série, n.º 57, de 21 de Março de 2013.

Impõe-se assim, sem prejuízo do imprescindível aperfeiçoamento, tão breve quanto possível da Estrutura Orgânica existente, o recurso a mecanismos de contingência, visando a agilização procedimental e a adoção de fluxos de trabalho que assegurem mais qualidade e maior celeridade na gestão, encurtando a cadeia de decisão baseada no princípio da colaboração entre a administração e os administrados, com transparência, rigor e lealdade.

Neste sentido a figura da delegação de competências constitui um dos primeiros instrumentos para assegurar essa eficácia e eficiência, o que na Câmara Municipal de Coimbra assume particular relevância dado o número e extensão dos assuntos que quotidianamente lhe são apresentados.

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções podendo, para esse efeito, atribuir-lhes funções e delegar ou subdelegar competências, como estabelece o regime jurídico das autarquias locais, determino que se cumpra e faça cumprir o seguinte:

Nos termos dos artigos 35º e seguintes, do DL n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo) e legislação complementar, procedo à atribuição de funções aos Vereadores da Câmara Municipal de Coimbra nomeados em regime de permanência por comissão extraordinária de serviço público, a tempo inteiro e dedicação exclusiva (Despacho n.º 4-A/Pr/2013), adiante designados; e neles delego e subdelego as minhas competências próprias e as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da deliberação de 28/10/2013, constante do Edital n.º 225/2013, de 31 de outubro de 2013, ao abrigo do artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente delegação e subdelegação é feita no âmbito das funções atribuídas aos respetivos Vereadores, e inclui a coordenação da atividade, a gestão do pessoal afeto e a supervisão dos serviços mencionados, bem como prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos às correspondentes áreas de gestão regulamentarmente tramitados conforme disposto na Norma de Controlo Interno (NCI), e tem por referência as atribuições das Unidades Orgânicas estabelecidas nos Regulamentos da Estrutura Orgânica Nuclear e da Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Coimbra publicados no Diário da República, 2ª Série, n.º 57, de 21 de março de 2013.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 36º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, delego as competências previstas no art.º 35º do mesmo diploma nos Vereadores da Câmara Municipal de Coimbra designados para o exercício de funções a tempo inteiro no âmbito das respetivas áreas, as atribuições e funções genéricas seguintes:

- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;
- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal;
- c) Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- d) Administrar o domínio público municipal no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- e) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- f) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- g) Assegurar no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a proposta de construção de monumentos de interesse municipal;
- h) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos (no âmbito das respetivas áreas funcionais);
- i) Autorizar a realização de despesas orçamentadas, até ao limite de 5.000,00 Euros, por ato e no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- j) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais e no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- k) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos ou posturas e no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- l) Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei e até aos limites nesta delegação estabelecidos (5.000,00 Euros).



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- m) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- n) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei (no âmbito das respetivas áreas funcionais);
- o) Superintender na direção dos recursos humanos afetos às respetivas Unidades Orgânicas;
- p) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- q) Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços da Câmara, no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- r) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- s) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município;
- t) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- u) Promover, no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas, todas as ações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação.

1. Vereadora Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira

- Do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo, o referente a:
 - - Divisão de Relação com o Municípe (DRM)
 - - Divisão de Apoio Jurídico (DAJ)
 - - Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais (DCEF)
- Do Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional, o referente a:
 - - Divisão de Contabilidade e Finanças (DCF)
 - - Divisão de Património e Aprovisionamento (DPA)
 - - Divisão de Sistemas de Informação (DSI)
 - - Gabinete de Informação Geográfica (GIG)
- Do Departamento de Obras e Infraestruturas, o referente a:
 - - Divisão de Projetos (DP)
 - - Gabinete de Cadastro de Solos (GCS)

2. Vereador Carlos Manuel Dias Cidade

- Do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, o referente a:
 - - Divisão de Gestão Urbanística (DGU)
 - - Divisão de Fiscalização (DFU)
- Do Departamento de Qualidade de Vida, o referente a:
 - - Divisão de Atividade Física e Desporto (DAFD)
 - - Divisão de Ambiente (DA)
 - - Divisão de Parques e Jardins (DPJ)

3. Vereador Jorge Manuel Maranhães Alves

- Do Departamento de Educação, Desenvolvimento Social e Cultural, o referente a:
 - - Divisão de Educação (DE)
 - - Divisão de Ação Social e Família (DASF)
- Do Serviço de Polícia Municipal (SPM)
- Da Companhia de Bombeiros Sapadores (SPM)

4. Vereadora Carina Gisela Sousa Gomes

- Do Departamento de Qualidade de Vida, o referente a:
 - - Divisão de Turismo (DT)
 - - Divisão de Juventude (DJ)
- Do Departamento de Educação, Desenvolvimento Social e Cultural, o referente a:
 - - Divisão de Acção Cultural (DAC)



17-11

17-11

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- - Divisão de Gestão de Espaços Culturais (DGEC)

5. Vereador Francisco José Pina Queirós

- Do Departamento de Educação, Desenvolvimento Social e Cultural, o referente a:
- - Divisão de Promoção e Reabilitação de Habitação (DPRH)
- - Divisão de Gestão do Parque Habitacional (DGPH)
- Do Gabinete Médico-Veterinário

II

A Delegação e a Subdelegação compreendem a competência para a prática dos actos administrativos, a concretização das operações materiais e a gestão de todas as matérias que constituem as atribuições funcionais das respectivas Unidades Orgânicas, sem prejuízo das limitações estabelecidas nos números seguintes.

III

Nos termos do estatuído no artigo 36º, do Código do Procedimento Administrativo, mais autorizo os Vereadores designados no presente Despacho, sempre no âmbito das competências que lhes foram Delegadas ou Subdelegadas, e por referência às Unidades Orgânicas e Serviços que lhe estão confiados, a proporem ao Presidente da Câmara a Subdelegação, no dirigente máximo da respetiva Unidade Orgânica a competência relativa às matérias previstas no artigo 38º da Lei nº 75/2013, para posterior ratificação por parte do Presidente da Câmara.

IV

1. No que respeita às matérias referentes à contratação pública, em qualquer das suas vertentes, a Delegação e Subdelegação não abrange a tomada de decisão quanto à determinação do início e escolha dos procedimentos, à adjudicação e aos demais atos decisórios, incluindo os respeitantes à fase da execução contratual.
2. A aquisição ou locação de bens ou serviços, incluindo a determinação para o início do respetivo procedimento e termos subsequentes, assim como a assinatura de Protocolos ou outros documentos, que constituam obrigações de pagamento para a Câmara Municipal de Coimbra, de montante superior a 5.000,00 Euros, destinados às áreas materiais agora Delegadas ou Subdelegadas, fica dependente da autorização do Presidente da Câmara, ou do seu substituto legal, mediante proposta do respetivo Vereador ou, quando for caso disso, do dirigente máximo do serviço.
3. Todos os atos de gestão, independentemente da sua forma ou natureza, que sejam praticados pelos Vereadores no âmbito das funções ora delegadas ou subdelegadas, e que constituam modificação ou extinção de Direitos dos cidadãos, nomeadamente de trabalhadores da Câmara Municipal de Coimbra, terão obrigatoriamente de ser sujeitas a ratificação pelo Presidente da Câmara.
4. Todos os atos de gestão, independentemente da sua forma ou natureza, que sejam praticados pelos Vereadores no âmbito das funções ora delegadas ou subdelegadas, e que possam constituir a Câmara Municipal de Coimbra em obrigação de indemnização, terão obrigatoriamente de ser sujeitas a ratificação pelo Presidente da Câmara.

V

Nos termos do Art.º 137º do Código de Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados pelos Vereadores acima mencionados, no âmbito das matérias cujas competências agora são Delegadas e Subdelegadas.

VI

Este Despacho produz efeitos a partir da presente data.

Registe-se, dê-se conhecimento à Câmara Municipal, divulgue-se pelos serviços e publique-se nos termos legais.”

Escola Santa Cruz – Consignação



Handwritten signature and initials

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Foi consignada a obra na escola centenária de Santa Cruz, pelo que, a partir dessa data, se encontra a decorrer o prazo para realizar a obra.

Comunidade Intermunicipal da Região Centro

No final da passada semana reuniu, na sala de sessões desta Câmara Municipal, o Conselho Intermunicipal da Nobel Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, que procedeu à eleição dos seus dirigentes, tendo sido escolhido o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra para presidir e os Srs. Presidentes das Câmaras Municipais de Oliveira do Hospital e Arganil como vice-presidentes.

Intervenção do Sr. Vereador Francisco Queirós

1. Delegação de competências

O Sr. Vereador Francisco Queirós lamentou a demora de três semanas da nomeação da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coimbra e da atribuição da delegação de competências nos diferentes vereadores dado que pode ter dificultado o andamento normal dos serviços, tomadas de decisão e paralisação de alguns processos e que não terá sido benéfico para os munícipes e para a autarquia.

2. Comemorações do Centenário de Álvaro Cunhal

Referiu a importância da comemoração do centenário de Álvaro Cunhal, que ontem faria 100 anos, figura maior da história do século XX início século XXI. O Dr. Álvaro Cunhal iniciou a sua atividade revolucionária enquanto estudante da Universidade de Lisboa, mas é um homem de Coimbra, nasceu na Rua do Brasil a 10 de novembro de 1913. Informou ainda que em Coimbra, no Museu Municipal, no Chiado, está patente uma exposição interessante até 30 de novembro e que traduz muito a sua obra e vida. Chamou a atenção que no próximo dia 13 haverá uma conferência sobre “A arte, O Artista e A Sociedade”, título de uma das suas obras, com o professor António Pedro Pita.

O Sr. Presidente, por julgar que Dr. Álvaro Cunhal morava na Ladeira das Alpenduradas, solicitou ao Sr. Vereador Francisco Queirós para saber essa questão com algum rigor porque pode ser oportuno para o referenciar na Cidade.

3. Lei das 40 horas

O Sr. Vereador Francisco Queirós chamou a atenção para o facto de a Lei 68/2013, de 29 de agosto, a vulgarmente conhecida Lei das 40 horas, poder ter aplicações diferenciadas na Câmara Municipal de Coimbra. Recordou que, enquanto os serviços municipais da autarquia estão, corretamente, a aplicar o sentido da pronúncia dos tribunais relativamente a proposta de providências cautelares de suspensão da eficácia daquela lei, o mesmo não terá acontecidos com os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra onde o entendimento do Tribunal foi noutro sentido devido a questões processuais.

4. Hospital dos Covões

Referiu-se, mais uma vez, uma firme clara oposição ao desmantelamento gradual do Hospital dos Covões. A cada semana assistem a mais um passo. É importante que esta Câmara Municipal assuma também uma posição de defesa do Hospital dos Covões. O que se anuncia é o encerramento das urgências deste Hospital a partir do próximo dia 16, que vem na sequência do encerramento das urgências noturnas, do desmantelamento acelerado de serviços, de diversas valências, da não contratação de profissionais, designadamente médicos que ali terminam a sua especialidade, etc.

Intervenção do Sr. Vereador Ferreira da Silva

1. Delegação de Competências

O Sr. Vereador Ferreira da Silva disse estar satisfeito por terem sido feitas as nomeações pelo Sr. Presidente após três semanas, apoio aos vereadores que resulta do n.º 7 do art.º 42.º da Regime Jurídico das Autarquias que diz que “o



Paulo Leitão
17-11

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Presidente da Câmara deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato...”, parecendo-lhe um facto decisivo tenho em conta que todos são vereadores e todos devem dar o contributo e ter as estruturas mínimas para, no quadro das funções que lhes compete desempenhar, ter esse apoio. Considera que os vereadores que não têm pelouro deveriam ter acesso às informações que têm interesse/à ação política, devendo existir um intercâmbio entre Presidente / Vereadores.

Solicitou que os documentos da ordem de trabalhos estejam mais cedo no poder dos vereadores porque alguns implicam algum estudo.

Intervenção do Sr. Vereador Paulo Leitão

1. Delegação de Competências

É com satisfação que, após ter sido apresentada proposta pelo Sr. Presidente dos 7 vereadores a tempo inteiro e contraproposta apresentada por si de 5 vereadores, vê o Sr. Presidente informar a Câmara Municipal, por despacho, que irá ter 5 vereadores a tempo inteiro.

Referiu-se a algumas questões essenciais apresentadas pelo Sr. Presidente no discurso da tomada de posse, designadamente, a criação do acesso à internet para todos, criação de emprego (que através de uma entrevista se pode aperceber que a ideia é para a Águas de Coimbra), redução do IRS, do IRC e da fatura da água. Face à proposta hoje apresentada na ordem do dia em relação à derrama a redução fica aquém da que tinha sido proposta no período de campanha eleitoral. Em relação à redução da fatura da água, considera que viola diretivas comunitárias transpostas para o direito português, visto que os custos inerentes ao serviço deixam de ser suportados integralmente pelo consumidor, passando a ser suportados pelos impostos. Terminou a dizer que Coimbra espera e merece mais do Sr. Presidente, merece um Presidente com uma visão arrojada de futuro, que modernize e coloque Coimbra num patamar cimeiro, assumindo o papel liderante quer nas boas práticas autárquicas, quer na construção de diversas correntes do pensamento ao nível nacional.

O Sr. Presidente referiu que o que o Sr. Vereador acabou de dizer é abusivo e não tem fundamento nenhum. É um conjunto de coisas inapropriadas que não fazem sentido aqui. Se quiser trabalhar mesmo não pode ser assim como o Sr. Vereador está a fazer.

Intervenção do Sr. Vereador José Belo

1. Delegação de competências

O Sr. Vereador disse que leu nos jornais a existência de algum desconforto nos corredores desta Câmara Municipal dado o facto de não haver interlocutores políticos nas diversas áreas da governação. Entretanto, decorreram três semanas. É muito tempo. Aliás, numa área da Educação, por exemplo, onde há decisões a ser tomadas na hora, já algumas associações de pais estão preocupadas com algumas situações relativas às refeições escolares, do que acontecem com os seus filhos. Na educação há coisas muito importantes a refletir, a ponderar e, por isso, é fundamental que ninguém se desvie do essencial. Dar qualidade ao ensino é uma verdadeira prioridade nacional e onde todos têm que concentrar esforços.

2. Provedor do Município

Lembra-se que do discurso da tomada de posse o Sr. Presidente disse que queria ser um provedor do município, que é alguém civicamente vigilante, que tem, entre outras missões, a de receber queixas dos particulares, principalmente contra atos de má gestão ou de má administração, alguém capaz de sugerir melhores práticas ou melhores procedimentos, isto é, intervir onde os direitos dos municípios são postos em causa ou ofendidos. Assim, por razões bem objetivas, o Sr. Presidente nunca poderá acumular com a figura do Provedor do Município. Daí que na próxima semana vá apresentar, em nome da bancada do PSD uma proposta fundamentada da criação da figura do Provedor do Município para posterior agendamento na reunião da Câmara Municipal nos termos regimentais.

Vai iniciar-se hoje o período aberto ao público e não sabe, se por lapso, outra qualquer razão, aos vereadores do PSD não chegaram os nomes dos municípios e os respetivos assuntos. Fica à espera que sejam tomadas medidas no sentido



[Handwritten signature]
17-11

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

desta informação ser também partilhada com o vereadores da oposição porque o Sr. Presidente sabe bem as vantagens para o governo da Câmara de ter uma oposição com condições adequadas para o exercício das suas funções.

Intervenção do Sr. Vereador Jorge Alves

1. Aniversário da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação

O Sr. Vereador Jorge Alves interveio para assinalar que a semana passada a Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação fez 33 anos.

2. Autarquia Familiarmente Responsável

Entregou formalmente ao Sr. Presidente a bandeira que recebeu em nome do Sr. Presidente da Autarquia familiarmente responsável pelo 3.º ano.

3. Delegação de Competências

Para terminar, o Sr. Vereador Jorge Alves agradeceu ao Sr. Vereador José Belo as preocupações que manifestou numa área que irá ser da sua responsabilidade, mas referiu que não é por os pelouros ou as áreas não estarem distribuídas que não há preocupação em relação a cada uma das áreas. Ainda na sexta-feira junto com a Sr.ª Vereadora Carina teve oportunidade de ir almoçar numa das escolas exatamente para perceber como é que são as refeições, sem acompanhamento, naturalmente, de surpresa, porque acha que é dessa forma que podem aferir a qualidade. Disse ainda que, se a preocupação do Sr. Vereador José Belo é tão evidente, se calhar, o processo de monitorização das refeições escolares deveria ter ficado resolvido ainda em julho, na altura em que o PSD era governo desta Câmara Municipal. Esse processo, como sabe, não está resolvido. Anota ainda as preocupações em relação às associações de pais, até porque tendo sido Presidente da Associação de Pais da Zona Rural, também tem essas preocupações.

Intervenção do Sr. Vereador João Paulo Barbosa de Melo

1. Comunidade Intermunicipal da Região Centro

Saudou o aparecimento da Região de Coimbra ou da Comunidade Intermunicipal de Coimbra. Foi um trabalho de algum tempo, finalmente a sub-região em que Coimbra e a Comunidade Intermunicipal em que Coimbra se insere vai ter a dimensão certa, vai ter os municípios certos. Deseja que esta entidade seja um veículo para levar a voz de Coimbra a todo o país, através do Sr. Presidente.

2. Comemorações do Centenário de Álvaro Cunhal

Sobre o concidadão Álvaro Cunhal, que faria 100 anos, Coimbra deve reconhecê-lo como um dos homens grandes do último século em Portugal.

3. Autarquia Familiarmente Responsável

Registou com satisfação que por mais um ano, o terceiro consecutivo, Coimbra recebe esta distinção de autarquia familiarmente responsável. Honra a Cidade de Coimbra e é uma responsabilidade para o futuro.

ORDEM DO DIA

Ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 04 de novembro de 2013

Deliberação nº 59/2013 (11/11/2013):



Prof.
H-b

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Aprovada a ata da reunião do dia 4 de novembro de 2013, com as alterações introduzidas à respetiva minuta que havia sido previamente distribuída.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO I - FINANCEIRO E DE INOVAÇÃO ORGANIZACIONAL

I.1. Proposta de taxa de derrama a fixar para o ano fiscal de 2013 a liquidar e a cobrar em 2014

Relativamente a este assunto foi presente o Despacho nº 6/Pr/2013, do Sr. Presidente, que consubstancia a proposta de taxa de derrama a fixar para o ano fiscal de 2013 a liquidar e a cobrar em 2014, abaixo transcrito:

“Considerando que:

- 1) Nos termos das al.s c) e d) do nº 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município bem como autorizar o lançamento de derramas;
- 2) Nos termos da alínea b) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 14.º do mesmo diploma legal;
- 3) De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 8 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;
- 4) O valor da derrama assume grande importância no cômputo da receita municipal;
- 5) A comunicação da presente deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) terá de ser efetuada até ao próximo dia 31 de dezembro, uma vez que sendo recebida para além desse prazo, não há lugar à liquidação e cobrança da derrama, conforme n.º 10 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e legislação complementar.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação por este órgão deliberativo, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, da alínea b) do artigo 10.º, do n.º 2 do artigo 12.º e do artigo 14.º, todos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e respetivas alterações, e da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, o seguinte:

- a) O lançamento em 2014 de uma derrama de 0 % para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150 000 euros;
- b) A isenção da derrama em 2014 aos sujeitos passivos dos ramos de atividade de restauração e pequeno comércio, incluindo as farmácias, cujo volume de negócios no ano anterior ultrapasse os 150 000 euros, conforme CAE listados no Anexo I e que faz parte integrante da presente proposta, com exclusão dos estabelecimentos legalmente classificados como Grandes Superfícies Comerciais;
- c) A isenção da derrama em 2014, pelo período de 3 anos, às empresas que instalem a sua sede social no concelho de Coimbra durante o ano de 2014 e que criem, no mínimo, 5 novos postos de trabalho durante o mesmo período;
- d) A manutenção de isenção referida na alínea anterior nos anos subsequentes à instalação depende da conservação do mínimo de postos de trabalho previstos no número anterior;
- e) O lançamento em 2014 de uma derrama de 1,5 % para os restantes sujeitos passivos sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.

ANEXO I

CAE	Designação/Descrição (Decreto-Lei n.º 381/2007 14 de Novembro)
471	Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, exceto comércio a retalho em supermercados e hipermercados (CAE 47.1.1.1)
472	Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados.
	<ul style="list-style-type: none">• Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimentos especializados.



Handwritten signature and initials
A-6

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

	<ul style="list-style-type: none">• Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de tabaco, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de outros produtos alimentares, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados.• Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n. e.
474	Comércio a retalho de equipamento das tecnologias de informação e comunicação (TIC), em estabelecimentos especializados.
	<ul style="list-style-type: none">• Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de equipamento de telecomunicações, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de equipamento áudio-visual, em estabelecimentos especializados.
475	Comércio a retalho de outro equipamento para uso doméstico, em estabelecimentos especializados.
	<ul style="list-style-type: none">• Comércio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de ferragens e de vidro plano, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais similares, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de eletrodomésticos, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de móveis, de artigos de iluminação e de outros artigos para o lar, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de louças, cutelaria e de outros artigos similares para uso doméstico, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n. e., em estabelecimentos especializados.
476	Comércio a retalho de bens culturais e recreativos, em estabelecimentos especializados.
	<ul style="list-style-type: none">• Comércio a retalho de livros, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de jornais, revistas e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de discos, CD, DVD, cassetes e similares, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo e lazer, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados.
477	Comércio a retalho de outros produtos, em estabelecimentos especializados.
	<ul style="list-style-type: none">• Comércio a retalho de vestuário, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de vestuário para adultos, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de calçado e artigos de couro, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de calçado, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de produtos médicos e ortopédicos, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de flores, plantas, sementes, fertilizantes, animais de companhia e respetivos alimentos, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalheria, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de material ótico, fotográfico, cinematográfico e de instrumentos de precisão, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados.• Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n. e.• Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados.
478	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda.
	<ul style="list-style-type: none">• Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco.



CF.

12-1

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

	<ul style="list-style-type: none">• Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares.• Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos.
479	Comércio a retalho não efetuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda.
	<ul style="list-style-type: none">• Comércio a retalho por correspondência ou via Internet.• Comércio a retalho por outros métodos, não efetuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda.
561	Restaurantes (inclui atividades de restauração em meios móveis).
	<ul style="list-style-type: none">• Restaurantes tipo tradicional.• Restaurantes com lugares ao balcão.• Restaurantes sem serviço de mesa.• Restaurantes típicos.• Restaurantes com espaço de dança.• Confeção de refeições prontas a levar para casa.• Restaurantes, n. e. (inclui atividades de restauração em meios móveis).
563	Estabelecimentos de bebidas.
	<ul style="list-style-type: none">• Cafés.• Bares.• Pastelarias e casas de chá.• Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo.• Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança.

O Sr. Vereador Ferreira da Silva, relativamente a este assunto e por não ter a mínima referência do impacto que esta proposta irá ter no orçamento, sugeriu que se fizesse uma avaliação dos impactos, quer para a derrama quer para o IMI, para serem reagendados para a próxima reunião.

O Sr. Vereador João Paulo Barbosa de Melo entende que a única forma de restaurar a confiança dos cidadãos na política e daqueles que servem através da política é que se cumpra o que se promete. Chamou a atenção para o facto de o candidato Dr. Manuel Machado e o PS na campanha eleitoral assumiram que iriam baixar significativamente os impostos municipais. A derrama, é um imposto que é pago pelas empresas que têm presença no Município de Coimbra e que apresentam lucros. Segundo a proposta apresentada, a derrama irá acabar em 2014 para as empresas com volumes de negócios abaixo de 150 mil euros, as empresas do setor do comércio e retalho, restauração, farmácias, com exceção das grandes superfícies, que mesmo com volumes de negócios acima dos 150 mil euros e que tenham lucros, devem ficar isentas e todas as outras devem pagar. Salientando este caminho, fica com dúvidas sobre as empresas com mais de 150 mil euros de volume de negócios como por exemplo o Lidl, o Pingo Doce e o Mini Preço, que não são grandes superfícies mas pertencem a grandes cadeias de superfícies comerciais. Aparentemente ficarão isentos de pagar derrama. Por fim, disse que também saúda algumas das medidas porque das empresas que queiram estabelecer a sua sede em Coimbra ficarem isentas de derrama durante três anos. Parece uma boa medida desde que criem e mantenham os empregos.

O Sr. Vereador Francisco Queirós referiu que a CDU tem sempre entendido que sendo a derrama um imposto sobre os lucros das empresas, a sua alteração não é aquela que mais vai beneficiar a micro/ média empresa. Neste caso, em concreto, está de acordo com o incentivo da afixação de novas empresas, sendo que é preciso garantir os postos de trabalho. Relativamente às grandes superfícies partilha da opinião do Sr. Vereador João Paulo Barbosa de Melo, uma vez que há grandes grupos que têm pequenas superfícies, de conseguir corrigir-se esta proposta nesse sentido, de ficar claro que alguns desses grandes grupos não estão isentos do imposto. Numa época de crise, isentar de imposto grupos que têm lucros fabulosos, não lhe parece que tenha qualquer tipo de equidade e que contribua para qualquer tipo de justiça.

O Sr. Presidente referiu que antes de produzir esta proposta teve o cuidado de ir ver o suporte e a fundamentação dos últimos vinte anos sobre a derrama. Recordou que foi um imposto extraordinário criado há muitos anos visando uma obra em concreto, condição sine qua non para a sua legalidade. Depois isto foi evoluindo. Também teve o cuidado de verificar, em sequência da alteração da lei que determinava assim o novo procedimento e o estudo e a explicação e considera notável as dúvidas agora colocadas mas que antes ninguém cuidou delas. O que se propõe neste momento com objetividade é o que consta das alíneas a), b), c), d e e). Na alínea b) para não haver dúvidas estão elencadas as



Paulo

A-6

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

entidades e a classificação da atividade económica, para efeitos tributários. Os estabelecimentos legalmente classificados como Grandes Superfícies Comerciais estão excecionadas, ou seja, pagam derrama. As outras não pagam. Falou-se do Lidl, Pingo Doce e outras da empresa Jerónimo Martins que ao ter sede na Holanda, pensa que escapa à legislação portuguesa. As alíneas c) e d) são o mecanismo de criar espaço de atividade de Coimbra para novas empresas. No estado de necessidade que se vive hoje, é necessário criar postos de trabalho e criar empresas e qualquer estímulo municipal é importante. O que tem ouvido na praça pública é muito diferente do que ouviu nesta reunião. Diferentemente do que convinha aos Srs. Vereadores do PSD, o Sr. Presidente disse ser determinado a seguir o seu caminho. A proposta da derrama é para prosseguir com ajustamentos e considera ser este o caminho que a Câmara Municipal de Coimbra tem para dar o sinal de que está do lado da economia e que está preocupada com os postos de trabalho.

O Sr. Vereador Carlos Cidade referiu que, perante a proposta apresentada, a preocupação dos Srs. Vereadores do PSD em relação aos setores de atividade não se colocará tendo em conta o exposto na classificação da atividade económica n.º 471 que se refere ao “Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, exceto comércio a retalho em supermercados e hipermercados”.

O Sr. Vereador Paulo Leitão gostaria de saber se o Sr. Presidente consegue ter uma estimativa do impacto das medidas agora propostas.

O Sr. Presidente referiu que quanto à resultante final desta proposta, é significativa, mas seria prematuro dar números. Há cálculos indicativos e por serem meramente indicativos não estão na instrução do despacho, porque assume politicamente que este é o caminho que a Câmara Municipal deve seguir. Como só no final deste ano saberão quanto rendeu a derrama atualmente em vigor, aqui irá acontecer o mesmo. Mais valioso do que o montante, o volume, o somatório dos valores em dívida, é o número de processo em relaxe.

Neste contexto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 60/2013 (11/11/2013):

- Aprovar a proposta do Sr. Presidente acima transcrita;
- Enviar à Assembleia Municipal.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sra. Vice-presidente e os Srs. Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves e Carina Gomes. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Francisco Queirós, João Paulo Barbosa de Melo, Francisco Andrade, Paulo Leitão, José Belo e Ferreira da Silva.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores da Coligação Por Coimbra:

Votámos, abstenendo-nos, porque ainda que concordemos com as alíneas a), c) d) e e) da proposta, entendemos que a redação não salvaguarda suficientemente na alínea b), que as médias superfícies comerciais integradas em grupos económicos lucrativos venham a ficar sujeitas à derrama à taxa de 1,5%, como deveriam.

I.2. Proposta de taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e respetivas minorações e majorações relativas a 2013 a liquidar e cobrar em 2014

Relativamente a este assunto foi presente o Despacho nº 7/Pr/2013, do Sr. Presidente, que consubstancia a proposta de taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis e respetivas minorações e majorações relativas a 2013 a liquidar e cobrar em 2014, abaixo transcrito:

“Considerando que:

- a) De acordo com a alínea a) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro - Lei das Finanças Locais, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), constitui uma receita dos Municípios, competindo ao Órgão Deliberativo do Município fixar anualmente as taxas a aplicar.
- b) Nos termos das al.s c) e d) do nº 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município.



Conf.

12-1

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- c) O valor do IMI assume grande importância no cômputo da receita municipal.
- d) Nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) compete à Assembleia Municipal aprovar as taxas aplicáveis aos prédios urbanos dentro dos limites legalmente estabelecidos:
- a. Prédios urbanos ainda não avaliados pelas regras do CIMI: taxa entre 0,5% e 0,8%.
 - b. Prédios urbanos avaliados pelas regras do CIMI: taxa entre 0,3% e 0,5%.
- e) A Assembleia Municipal pode igualmente aprovar majorações e minorações das taxas gerais, conforme se detalha na informação anexa.
- f) Nos termos do n.º 13 do artigo n.º 112 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a deliberação que venha a ser tomada deverá ser comunicada por via eletrónica à Direcção-Geral dos Impostos até 30.11.2013.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação por este órgão deliberativo, ao abrigo e nos termos da alínea d) do Artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, de 15 de janeiro, e da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, relativamente ao ano de 2013 (a cobrar em 2014 a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e respetivas minorações e majorações:

Enquadramento no art.º 112 do CIMI	Atual Intervalo de fixação	Proposta para 2014
Prédios urbanos não avaliados (n.º 1 al.º b)	0,5% a 0,8%	0,7%
Prédios urbanos avaliados (n.º 1 al.º c)	0,3% a 0,5%	0,39%
Prédios urbanos de freguesias ou zonas delimitadas de freguesias que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação (n.6)	Majoração ou minoração até 30%	Minoração de 30% da taxa aplicável para a área classificada como Património Mundial da Humanidade e para a respetiva zona especial de proteção, conforme perímetro indicado na planta em anexo, que faz parte integrante desta proposta (Anexo I)
Prédios urbanos arrendados (n.7)	Minoração até 20%	Minoração de 10% em toda a área do município (não acumulável com a atribuída nos termos do n.º 6)
Prédios urbanos degradados (n.º 8)	Majoração até 30%	Majoração de 20% aos prédios urbanos degradados cuja vistoria técnica confirme essa situação e em que, após notificação, não tenham sido realizadas obras pelos proprietários.

Propõe-se ainda que as taxas aprovadas e respetivas minorações e majorações sejam comunicadas por via eletrónica à DGCI, até ao dia 30.11.2013, para os devidos e legais efeitos.

Anexo I: Planta oficial da área classificada como Património Mundial da Humanidade e da respetiva zona especial de proteção, publicada no DR, 2ª série – Nº 30 – 10.2.2012 (Município de Coimbra, Aviso nº 2129/2012).”

A intervenção do Sr. Vereador João Paulo Barbosa de Melo encontra-se consubstanciada na declaração de voto abaixo transcrita.

O Sr. Vereador Francisco Queirós referiu que hoje o IMI é um imposto que se tornou extremamente difícil para a esmagadora maioria das famílias e daí que, não só na campanha eleitoral mas também em momentos anteriores, várias forças políticas tenham defendido a baixa do IMI. Considera extremamente positiva a proposta no que respeita à área



Prof

A-b

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

classificada como Património Mundial da Humanidade, bem como os 10% em toda a área do município para os prédios urbanos arrendados, mas estaria à espera também de uma proposta que baixasse o IMI nomeadamente para os prédios já avaliados abaixo do 0,39%. Tanto mais que há um ano atrás, na Assembleia Municipal, a CDU propôs as taxas de 0,6% e 0,3% que foi aprovada favoravelmente pelo Partido Socialista e pelo Bloco Esquerda. Pensa que seria um sinal significativo para os munícipes de Coimbra.

O Sr. **Presidente** referiu que foi feita a classificação de uma determinada zona da Cidade de Coimbra como Património Mundial da Humanidade; foi determinada uma zona de proteção que criou ónus, condicionantes e tem que corresponder-lhe estímulo. Esta zona é desertificada. Ao tempo que se anda a trabalhar na zona de classificação do Património Mundial da Humanidade, e bem, a Câmara Municipal de Coimbra não dispõe ainda da base de dados identificadora de prédios que devem ser arrolados para participar às finanças para efeitos desta minoração da taxa. Por isso é apresentada também a planta oficial da zona especial de proteção de área classificada como Património Mundial da Humanidade.

O Sr. **Vereador Paulo Leitão** pensa que esses dados não existirão na sua plenitude na área candidata, mas há trabalhos que feitos pela Sociedade de Reabilitação Urbana que dispõe de dados sobre a sua antiga área de intervenção e que poderão ser solicitados. Relativamente ao Centro Histórico, não do ponto de vista matricial, mas de identificação geográfica e levantamento cadastral das propriedades havia algum trabalho feito. Quando comparadas as propostas do ano passado com a agora apresentada apenas há uma diferença. Antigamente eram as freguesias de S. Bartolomeu e Almedina com uma redução de 10% no IMI neste território e agora é proposto o alargamento para a Zona de Proteção do Bem Classificado e passar essa redução para 30%. Concorda com esta minoração, mas gostava de saber porque é que esta proposta não foi um pouco mais longe, abrangendo as áreas de reabilitação urbana que foram aprovadas no ano passado.

O Sr. **Presidente** determinou que se fizesse esta planta com base num documento estabilizado. A planta que há identitária no espaço é esta. E mesmo nesta não há levantamento dos prédios, cadastral e o que existe tem um retardamento de pelo menos 5 anos. Se alargasse mais ainda, mais perigoso de tornava. Com segurança razoável o Sr. **Presidente** disse que assumia esta proposta, outra seria dificilmente compreensiva porque a Câmara que dispõe dos seus serviços a vários níveis, tem que dispor dos instrumentos necessários.

O Sr. **Vereador José Belo** subscreve na generalidade o que foi dito pelos Srs. Vereadores Francisco Queirós e João Paulo Barbosa de Melo. Na campanha foi prometido defender 0,37% para os prédios avaliados, têm obrigação de cumprir o que prometeram.

A intervenção do Sr. **Vereador Carlos Cidade** está consubstanciada na sua declaração de voto abaixo transcrita.

O Sr. **Vereador Ferreira da Silva** reiterou os pressupostos que justificaram a sua abstenção na proposta da derrama por falta dos elementos relativos ao impacto. As faltas de cadastro e outros elementos, apesar da sua gravidade, já existiam no tempo em que o Sr. **Presidente** se candidatou e dava ideia que a proposta que fazia partia do pressuposto que conhecia tudo.

Por fim, o Sr. **Presidente** referiu que a proposta está feita nos termos em que é apresentada e irão avaliar o que vai acontecer a seguir, como é que podem alargar o âmbito, porque estão a definir um Centro Histórico que é prioritário. Foi esta a área selecionada para a maior minoração de taxa, aliás, há uma planta publicada no Diário da República. Sobre as demais terão oportunamente que ser estudadas, equacionadas, fazer o cadastro. Relembrou que sobre a minoração de 10% para os prédios urbanos arrendados ela não foi aplicada nos últimos anos, embora tenha sido aprovada (é uma questão delicada por que é uma denegação de receita fiscal municipal), bem como a majoração de 20% para os prédios urbanos degradados que também foi aprovada e não foi aplicada.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 61/2013 (11/11/2013):

- Rejeitar a proposta do Sr. **Presidente** acima transcrita.



[Handwritten signature]

A-6

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sra. Vice-presidente e os Srs. Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves e Carina Gomes. Votaram contra os Srs. Vereadores Francisco Queirós, João Paulo Barbosa de Melo, Francisco Andrade, Paulo Leitão e José Belo e Ferreira da Silva.

Nesta altura, e por serem 17h, passou-se ao Ponto XVI.

PONTO XVI. (17 HORAS) PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. Francisco Ângelo Soares Batista – Casal dos Penedos – S. Paulo de Frades

O Município deu conhecimento que em 2005 apresentou nesta Câmara Municipal um requerimento por causa de uma obra (uma garagem e telheiro a 9 metros de altura) que estava a ser executada pelo seu vizinho, Paulo Alexandre Ferreira Mariano Santos, junto da sua residência (Proc.º 933/99 e 334/11). Sabe que a obra já foi embargada uma vez e que, neste momento, o seu vizinho apresentou um pedido de prorrogação de prazo para cumprir o que foi solicitado pelos serviços desta Câmara. Acrescentou o Sr. Francisco, que no seu terreno já teve que legalizar uma obra e a do seu vizinho mantém-se.

O Sr. **Presidente** disse que o processo tem vindo a decorrer e há um princípio que é importante que todos saibam, é que a demolição é sempre o último recurso da administração urbanística. Procura-se que haja entendimento de vizinhança. Neste caso há um conflito de propriedades ou de vizinhança. Dado que o Sr. Paulo Santos se comprometeu a repor a legalidade daquele edifício foi suspenso temporariamente o procedimento de cessação da licença de utilização até 05/02/2014. Espera que até esta data o assunto fique resolvido nos termos dos compromissos assumidos pelo seu vizinho em outubro de 2013.

2. Cláudia Alexandra Borges Pena dos Santos

A munição disse que gostaria de saber o que é que a Autarquia pretende fazer para regularizar a situação duma moradia que foi construída no terreno da munição. Na verdade esta situação já se arrasta desde 1998, altura em que a Câmara Municipal ordenou a interrupção das obras bem como do fornecimento da água e da luz mas o que é certo é que a habitação foi construída e está a ser habitada apesar de não ter licença de habitabilidade.

O Sr. **Presidente** esclareceu a munição que se trata dum conflito de propriedade entre dois particulares que terá de ser dirimido em tribunal.

3. Miguel Fernando Ferreira Borges

O munição informou que elaborou um plano de desenvolvimento social e crescimento económico que considera muito útil para o concelho pelo que gostaria que lhe fosse dada a oportunidade de o apresentar e debater com os responsáveis políticos uma vez que, desde a tomada de posse deste novo Executivo que anda a tentar que lhe seja concedida uma audiência sobre este assunto e ainda não obteve sucesso.

O Sr. **Presidente** aconselhou o munição a marcar uma reunião junto do Gabinete de Apoio à Presidência uma vez que este não será o local adequado para fazer uma apresentação deste tipo.

Nesta altura retomou-se a discussão do Ponto I.2.

I.2. Proposta de taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e respetivas minorações e majorações relativas a 2013 a liquidar e cobrar em 2014

A Sra. **Vice-Presidente** retomou a discussão do Ponto I.2. da Ordem de Trabalhos (Proposta de Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e respetivas minorações e majorações relativas a 2013 a liquidar e cobrar em 2014) para alertar a Câmara Municipal que, nos termos no artigo 112º do Código de IMI, as deliberações da Assembleia Municipal sobre esta matéria deverão ser comunicadas à Direção Geral dos Impostos, por transmissão eletrónica de dados para vigorarem no ano seguinte aplicando-se as taxas mínimas referidas no nº 1 do mesmo artigo, que são: prédios urbanos –



Handwritten initials and a signature.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

0,5 e prédios urbanos avaliados 0,3, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de novembro. Assim e tendo em consideração que esta descida das taxas levaria a uma diminuição da receita na ordem dos 7 milhões de euros que tornaria inoportuna a assunção, por parte da Câmara Municipal, de compromissos pré-existentes solicitou que esta questão fosse retomada e devidamente analisada para que não se criem constrangimentos financeiros.

O Sr. Vereador João Paulo Barbosa de Melo disse concordar inteiramente com a posição assumida pela Sr. Vice-Presidente e manifestou a disponibilidade do PSD para aprovar a presente proposta desde que seja considerada a taxa de 0,37 para os prédios urbanos avaliados e fique desde já o compromisso de que esta taxa seja sujeita a um abatimento no próximo ano.

Face à incógnita atualmente existente quanto ao resultado final das negociações do Orçamento de Estado para 2014 o Sr. Presidente fez uma contraproposta na qual a taxa relativa aos prédios urbanos avaliados seja de 0,38.

Assim e depois de um curto debate sobre esta matéria o Sr. Presidente colocou novamente a proposta a votação, já com a alteração mencionada:

“Considerando que:

- a) De acordo com a alínea a) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro - Lei das Finanças Locais, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), constitui uma receita dos Municípios, competindo ao Órgão Deliberativo do Município fixar anualmente as taxas a aplicar.
- b) Nos termos das al.s c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município.
- c) O valor do IMI assume grande importância no cômputo da receita municipal.
- d) Nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) compete à Assembleia Municipal aprovar as taxas aplicáveis aos prédios urbanos dentro dos limites legalmente estabelecidos:
 - a. Prédios urbanos ainda não avaliados pelas regras do CIMI: taxa entre 0,5% e 0,8%.
 - b. Prédios urbanos avaliados pelas regras do CIMI: taxa entre 0,3% e 0,5%.
- e) A Assembleia Municipal pode igualmente aprovar majorações e minorações das taxas gerais, conforme se detalha na informação anexa.
- f) Nos termos do n.º 13 do artigo n.º 112 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a deliberação que venha a ser tomada deverá ser comunicada por via eletrónica à Direcção-Geral dos Impostos até 30.11.2013.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação por este órgão deliberativo, ao abrigo e nos termos da alínea d) do Artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, de 15 de janeiro, e da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, relativamente ao ano de 2013 (a cobrar em 2014 a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e respetivas minorações e majorações:

Enquadramento no art.º 112 do CIMI	Atual Intervalo de fixação	Proposta para 2014
Prédios urbanos não avaliados (n.º 1 al.º b)	0,5% a 0,8%	0,7%
Prédios urbanos avaliados (n.º 1 al.º c)	0,3% a 0,5%	0,38%
Prédios urbanos de freguesias ou zonas delimitadas de freguesias que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação (n.6)	Majoração ou minoração até 30%	Minoração de 30% da taxa aplicável para a área classificada como Património Mundial da Humanidade e para a respetiva zona especial de proteção, conforme perímetro indicado na planta em anexo, que faz parte integrante desta proposta (Anexo I)
Prédios urbanos arrendados	Minoração	Minoração de 10% em toda a área do



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(n.7)	até 20%	município (não acumulável com a atribuída nos termos do n.º 6)
Prédios urbanos degradados (n.º 8)	Majoração até 30%	Majoração de 20% aos prédios urbanos degradados cuja vistoria técnica confirme essa situação e em que, após notificação, não tenham sido realizadas obras pelos proprietários.

Propõe-se ainda que as taxas aprovadas e respetivas minorações e majorações sejam comunicadas por via eletrónica à DGCI, até ao dia 30.11.2013, para os devidos e legais efeitos.

Anexo I: Planta oficial da área classificada como Património Mundial da Humanidade e da respetiva zona especial de proteção, publicada no DR, 2ª série – Nº 30 – 10.2.2012 (Município de Coimbra, Aviso nº 2129/2012).”

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 62/2013 (11/11/2013):

- **Aprovar a proposta de taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e respetivas minorações e majorações relativas a 2013 a liquidar e cobrar em 2014, acima transcrita;**
- **Enviar à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sra. Vice-presidente e os Srs. Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves e Carina Gomes. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Francisco Queirós, João Paulo Barbosa de Melo, Paulo Leitão, José Belo e Francisco Andrade. Votou contra o Sr. Vereador Ferreira da Silva.

Declaração de Voto do Srs. Vereadores da Coligação Por Coimbra

“Votámos contra a proposta apresentada, em coerência com o que defendemos, há um ano, na Câmara e Assembleia Municipal quando à taxa de IMI passou de 0,40% para 0,39%. Na altura, defendemos que, nos próximos anos, a taxa geral de IMI deveria continuar a descer. Em campanha eleitoral, assumimos um compromisso com os eleitores de baixar a taxa geral de IMI de 0,39% para 0,37%. Assim só podíamos votar contra a proposta de manter a taxa de 2014 igual à de 2013.

No que respeita às cláusulas propostas para prédios não avaliados, bem como as majorações e minorações, estamos de acordo com o proposto.

Quanto à proposta de passar a taxa geral de IMI em 2014, de 0,39% para 0,38%, abstivemo-nos porque, não sendo a nossa proposta, ela vai, pelo menos, no bom sentido.

Tomámos em consideração que uma parte da receita de IMI do Município passar a caber às freguesias, com a nova Lei das Finanças Locais, o que faz com que a parcela de IMI que ficará na Câmara, de facto, baixe de 0,39% para 0,37%.

Assumimos, desde já, que iremos trabalhar para que, em 2015, a taxa geral de IMI de Coimbra passe para 0,37%, continuando a trajetória descendente.”

Declaração de Voto do Sr. Vereador Carlos Cidade:

“Com o quadro legislativo ainda em vigor, Lei das Finanças Locais 2/2007 e OE de 2013, a reavaliação dos imóveis ainda em curso (obrigatoriedade prevista no acordo com a TROIKA), é expectável que venha a traduzir um aumento da receita do IMI, o que no quadro Económico e Social que as famílias portuguesas vivem deveria permitir aos Municípios uma redução da taxa de IMI e assim ajudar à redução dos encargos fiscais a que as famílias portuguesas estão sujeitas.

Mas, neste momento com a entrada em vigor no dia 1 de Janeiro de 2014 da nova Lei das Finanças Locais e do OE para 2014 o quadro legislativo altera-se radicalmente e aquilo que parecia uma possibilidade real transformou-se numa incógnita de dimensões ainda não quantificadas:

- A nova Lei das Finanças Locais atribui 1% da Receita do IMI às Freguesias;

- A proposta de Lei do OE 2014 diz de forma clara (violando a Autonomia do Poder Local), que o aumento da receita de IMI resultante da avaliação dos prédios urbanos é obrigatoriamente utilizada nas seguintes finalidades: capitalização



Handwritten initials and signature

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

do fundo de apoio municipal, pagamento de dívidas a fornecedores, redução do endividamento de médio e longo prazo e capitalização do fundo de investimento municipal.

Acresce que o Fundo de Apoio Municipal e o Fundo de Investimento Municipal ainda serão regulados em diplomas próprios e para piorar este quadro de incógnita total a proposta de Lei do OE diz que a repartição do acréscimo da receita de IMI será regulada no prazo de 30 dias a contar da publicação do OE 2014, que quer dizer que só no fim de Janeiro de 2014 saberemos com alguma estabilidade o quadro financeiro com que os Municípios se irão gerir nos próximos anos.

Num momento em que se preparam os Orçamentos Municipais para 2014 e o Quadro Plurianual para 2014-2017 o Governo legisla desta forma atabalhoada, sem qualquer estratégia de futuro e ao arrepio da Autonomia do Poder Local. Neste quadro de profunda incerteza, o que seria socialmente justo (a diminuição da taxa de IMI), poderia tornar-se numa decisão irresponsável. Esperemos por 2014 para perceber se 2015 nos vai permitir com Autonomia tomar as melhores decisões para as famílias que vivem em Coimbra.”

PONTO II. CONTABILIDADE E FINANÇAS

II.1. Situação financeira – conhecimento

Foi presente o balancete referente ao dia 08 de novembro de 2013, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de 9.291.447,85€ (nove milhões duzentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 7.572.519,43€ (sete milhões quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e dezanove euros e quarenta e três cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de 1.718.928,42 € (um milhão setecentos e dezoito mil novecentos e vinte e oito euros e quarenta e dois cêntimos).

Deliberação nº 63/2011 (23/10/2011):

- Tomado conhecimento.

PONTO III. PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO

III.1. Concurso público - constituição de um direito de superfície de um imóvel destinado à construção e exploração de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos - Avenida da Lousã

Para este assunto foi apresentada a informação nº 37598, de 21-10-2013, da Divisão de Património e Aprovisionamento, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 64/2013 (11/11/2013):

- Adjudicar a IMO 505 – Mediação Imobiliária e Administração de Imóveis, Lda. a constituição do direito de superfície sobre um imóvel destinado à construção e exploração de um posto de combustíveis líquidos na Avenida da Lousã, em Coimbra, objeto de concurso público e da sua proposta datada de 13-09-2013, pelo valor global de €708.000,00 (valor isento de IVA, de acordo com o disposto no nº 29º do art. 9º do CIVA);
- Dispensar a audiência ao interessado, ao abrigo do disposto no art. 103º, nº 2, do Código do Procedimento Administrativo, pois o interessado já se pronunciou no procedimento sobre as questões que importam à decisão e os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão que lhe é favorável;
- Enviar à Assembleia Municipal.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.2. Concurso público nº 7/2010 – prestação de serviços de limpeza – execução de caução

Para este assunto foi apresentada a informação nº 36475, de 11-10-2013, do Chefe da Divisão de Património e Aprovisionamento, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 65/2013 (11/11/2013):



Ag.

17-11

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Executar a caução, no montante de €73.615,26, constituída pelo seguro-caução apólice nº 15 01 00 4206, emitida pela Lusitânia, Companhia de Seguros SA, apresentada pela empresa Conforlimpa (Tejo) Multiserviços SA para garantir o cumprimento das suas obrigações contratuais na sequência do concurso público nº 7/2010, execução essa como indemnização pelos prejuízos decorrentes da adoção de novos procedimentos com vista à execução do contrato no restante prazo contratual, como permite o art. 333º, nºs 2 e 3, do Código dos Contratos Públicos

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IV. ESTRUTURAÇÃO URBANA

IV.1. Jorge Manuel Gaspar de Almeida e Sousa e outros – informação prévia – loteamento – União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas – Reg. nº 32842/2013

Para este assunto foi apresentada a informação nº 32842, de 29-10-2013, da Divisão de Estruturação Urbana, que mereceu parecer da Chefe de Divisão e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 31-10-2013 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 66/2013 (11/11/2013):

- Emitir parecer desfavorável ao pedido de informação prévia da operação de loteamento titulada pelo registo nº 32842, face aos fundamentos de facto e de direito enunciados na informação da DEU acima identificada e por colidir com o Regulamento do PDM (versão de 1994) e 1ª Revisão (2013) e com o Regime Jurídico da REN, na versão em vigor.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.2. Arnaldo Afonso Campos Paredes e outros – alteração – loteamento – Freguesia de Santo António dos Olivais – Reg. nº 27/2013/56979

Para este assunto foi apresentada a informação nº 1314, de 25-10-2013, da Divisão de Estruturação Urbana, que mereceu parecer da Chefe de Divisão em 29-10-2013 e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 06-11-2013 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 67/2013 (11/11/2013):

- Deferir o pedido de alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento nº 623 como preconizado na informação da DEU acima identificada, ao abrigo do nº 8 do art. 27º do RJUE, dando-se conhecimento aos três titulares do processo de loteamento.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.3. Lobo, Alves, Amaral – Siloal, SA – alteração – loteamento – Ribeira de Frades – Regs. nºs. 61744/2013 e 56915/2013

Para este assunto foi apresentada a informação nº 1328, de 22-10-2013, da Divisão de Estruturação Urbana, que mereceu parecer da Chefe de Divisão em 23-10-2013 e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 28-10-2013 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 68/2013 (11/11/2013):

- Deferir o pedido de alteração da licença titulada pelo alvará de loteamento nº 610 como preconizado na informação 1328/2013/DEU e que consiste em anexar os lotes números 8 e 9 dando lugar ao lote com a designação 8-9, e os lotes números 10 e 11 dando lugar ao lote com a designação 10-11. Desta alteração não resulta qualquer modificação dos parâmetros urbanísticos constantes do alvará de loteamento.



pt
R-16

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.4. Maria de Fátima de Jesus Recacho – licenciamento – loteamento – Trouxemil – Reg. nº 27666/2013

Para este assunto foi apresentada a informação nº 1299, de 10-10-2013, da Divisão de Estruturação Urbana, que mereceu parecer da Chefe de Divisão na mesma data e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 17-10-2013 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 69/2013 (11/11/2013):

- **Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento titulada pelo registo nº 27666/2013, ao abrigo do nº 1 do art. 24º do RJUE, face ao parecer desfavorável emitido pela "EP, SA" constante do registo nº 464/2013 e de acordo com o teor da informação nº 1086/2013/DEU.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.5. Correia, Marques & Santos, Construções, Lda. – alteração – loteamento – Freguesia de Santo António dos Olivais – Regs. nºs 27/2013/34866, 27/2013/38433 e 27/2013/65564

Para este assunto foi apresentada a informação nº 1438, de 05-11-2013, da Divisão de Estruturação Urbana, que mereceu parecer da Chefe de Divisão em 06-11-2013 e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 7-11-2013 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 70/2013 (11/11/2013):

- **Deferir o pedido de alteração da operação de loteamento da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento nº 656, nos termos e com as condições expressos na informação nº 1438/2013/DEU.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.6. Nunes & Sá, Lda. – alteração – loteamento – União das Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades – Reg. nº 61075/2013

Para este assunto foi apresentada a informação nº 1409, de 30-10-2013, da Divisão de Estruturação Urbana, que mereceu parecer do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 6-11-2013 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 71/2013 (11/11/2013):

- **Indeferir o pedido de alteração do alvará de loteamento nº 406, por não enquadrável no definido no art. 48º do RJUE (Execução de instrumentos de planeamento territorial e outros instrumentos urbanísticos), ao abrigo do disposto no nº 1 do art. 24º do mesmo diploma legal. Contudo, nada obsta que o lote 1 possa ser alienado à Junta de Freguesia ou outros, desde que mantenha as mesmas características, designadamente a sua função (Parque Infantil Condominial dos lotes 2 a 24).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO V. FISCALIZAÇÃO

V.1. Alberto Cabral Costeira – receção definitiva de obras de urbanização/libertação de caução – Bairro das Flores – Espírito Santo das Touregas – Reg. nº 44352/2013



Handwritten signature and initials

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Para este assunto foi apresentada a informação nº 2737, de 1-11-2013, da Divisão de Fiscalização, que mereceu parecer do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 6-11-2013 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 72/2013 (11/11/2013):

- Aprovar a receção definitiva das obras de urbanização/infraestruturas públicas (rede viária, rede de abastecimento de água, rede de drenagem e rede de energia elétrica de baixa tensão) que instrui o registo nº 44352/2013;
- Libertar a caução prestada através da garantia bancária nº 36230488000301, emitida em 19-12-2002, notificando-se a entidade bancária;
- Dar conhecimento da presente deliberação à Divisão de Contabilidade, DOI/DMGEP, DTO e Junta de Freguesia.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. Herdeiros de Gracinda Fernandes – receção definitiva de obras de urbanização – Palheira – Reg. nº 38073/2013

Para este assunto foi apresentada a informação nº 1985, de 1-08-2013, da Divisão de Fiscalização, que mereceu parecer do chefe de divisão de 30-09-2013 e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 2-10-2013 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 73/2013 (11/11/2013):

- Aprovar a receção definitiva das obras de urbanização/infraestruturas públicas (rede viária/arranjos exteriores, rede de abastecimento de água, rede de drenagem, rede de telecomunicações, rede de gás e rede de energia elétrica) tituladas pelo alvará de loteamento nº 522/2004;
- Libertar a caução prestada através da garantia bancária nº 02550010217820019, emitida em 17-07-2004, notificando-se a entidade bancária;
- Proceder à revisão do ato de liquidação deliberado em 14-07-2008, nos termos do art. 97º do RMUE, mais especificamente à retificação do valor da taxa a cobrar, inerente ao período em que a obra decorreu além do prazo estipulado na licença, de 28-07-2005 a 25-05-2006;
- Dar conhecimento da presente deliberação à Divisão de Contabilidade, DOI/DMGEP, DTO e Junta de Freguesia.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.3. Trilogia, Gestão de Imóveis, SA - receção definitiva de obras de urbanização/libertação de caução – Quinta das Relvas – Reg. nº 35469/2013

Para este assunto foi apresentada a informação nº 2278, de 12-09-2013, da Divisão de Fiscalização, que mereceu parecer do chefe de divisão em 13-09-2013 e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 17-09-2013 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 74/2013 (11/11/2013):

- Aprovar a receção definitiva das obras de urbanização/infraestruturas públicas (rede viária/arranjos exteriores, rede de abastecimento de água, rede de drenagem, rede de telecomunicações, rede de gás, rede de energia elétrica) que instrui o registo nº 35469/2013;
- Libertar a caução prestada através da garantia bancária nº 289013, emitida em 07-02-2002 pelo Banco Espírito Santo, notificando-se a entidade bancária;
- Dar conhecimento da presente deliberação à Divisão de Contabilidade, DOI/DMGEP, DTO e Junta de Freguesia.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



Prof.
12-12

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

V.4. Pereira Costa & Gameiras, Lda. – junção de elementos – Rua Luís de Camões, nº 88 – Reg. nº 36465/2013

Para este assunto foi apresentada a informação nº 2396, de 26-09-2013, da Divisão de Fiscalização, que mereceu parecer do chefe de divisão em 08-10-2013 e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 09-10-2013 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 75/2013 (11/11/2013):

- **Aprovar a receção provisória das obras de urbanização (infraestruturas viárias e arranjos exteriores, rede de distribuição pública de abastecimento de água, rede de drenagem pública de águas pluviais) tituladas pelo alvará de licença de construção nº 172/2010;**
- **Reduzir a caução prestada para o valor de €1.438,00;**
- **Dar conhecimento da presente deliberação à Divisão de Contabilidade, DOI/DMGEP, DTO e Junta de Freguesia.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.5. EDP – Imobiliária, SA – vistoria para efeitos de receção definitiva – Av. Urbano Duarte – Reg. nº 01/2013/55842

Para este assunto foi apresentada a informação nº 2573, de 16-10-2013, da Divisão de Fiscalização, que mereceu parecer do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 23-10-2013 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 76/2013 (11/11/2013):

- **Aprovar a receção definitiva das infraestruturas viárias, rede de águas e saneamento, elétricas e telefones referentes ao Acordo escrito celebrado em 07-05-2001, em sede do alvará de licença de construção nº 375/2001, ao reconhecer a receção provisória das mesmas em 20-02-2004, data do despacho de autorização de utilização titulada pelo alvará de autorização de utilização nº 238/2004, tendo presente o teor da informação 2573/2013.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.6. Imoadquir – Compra e Venda de Bens Imóveis, Lda. – licenciamento – Cernache – Regs. nºs 7009/2013, 7174/2013, 27808/2013, 36375/2013, 52559/2013 e 52561/2013

Para este assunto foi apresentada a informação nº 1301, de 11-10-2013, da Divisão de Fiscalização, que mereceu parecer dos chefes das divisões de Fiscalização e Estruturação Urbana em 24-10-2013 e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 28-10-2013 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 77/2013 (11/11/2013):

- **Aprovar a redução da caução de 48.455,27€ para 44.208,85€;**
- **Aprovar a substituição da garantia bancária por depósito em dinheiro, no montante de 44.208,85€, nos termos do nº 2 do art. 54º do RJUE;**
- **Aprovar o pedido de prorrogação do prazo para execução das obras ao abrigo do disposto no nº 3 do art. 53º do RJUE, mediante o pagamento do encargo no montante de 254,66€, de acordo com o art. 113º do RMUE (Regulamento 255/2012) e deliberação da Câmara nº 6081/2012, tendo por objetivo a regularização formal e conclusão das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento nº 652;**
- **Dar conhecimento da presente deliberação à Divisão de Contabilidade, DOI/DMGEP, DTO e Junta de Freguesia.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



Prof.
17-E

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

PONTO VI. CADASTRO E SOLOS

VI.1. Via de acesso ao Coimbra inovação Parque, a partir da antiga EN1 (Ladeira da Paula) / Parque Tecnológico de Coimbra – 2ª fase – aquisição de parcelas de terreno

Este assunto foi retirado da ordem de trabalhos para que seja feita nova informação que esclareça cabalmente a proposta a aprovar a qual, antes de ser submetida à reunião do Executivo, deve ser objeto de parecer por parte do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo.

VI.2. Chelocivil – Indústria de Serralharia Civil, Lda. – Lote 46 – Parque Industrial de Taveiro – constituição de servidão predial para passagem de coletor de drenagem de águas pluviais

Relativamente a este assunto, e com base nas informações nº 39532, de 06-11-2013, e nº 38177, de 24-10-2013, ambas do Gabinete de Cadastro e Solos, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 78/2013 (11/11/2013):

- Aprovar a constituição de servidão predial para passagem de coletor de drenagem de águas pluviais da empresa Chelocivil – Indústria de Serralharia Civil, Lda. – lote 46 do Parque Industrial de Taveiro, sobre prédio do Município de Coimbra, mediante a celebração de um contrato entre ambas as partes cuja minuta, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma;
- Aprovar o valor de indemnização de 1.348,00€, a ser pago no ato de celebração do contrato.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.3. Concurso público - constituição de um direito de superfície sobre um imóvel destinado à construção e exploração de um centro de lavagem automóvel – Rua D. Manuel I – Santo António dos Olivais

Relativamente a este assunto, e com base na informação nº 32512, de 13-09-2013, do Gabinete de Cadastro e Solos, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 79/2013 (11/11/2013):

- Aprovar a constituição de um direito de superfície sobre um imóvel destinado à construção e exploração de um centro de lavagem automóvel, sito na Rua D. Manuel I, freguesia de Santo António dos Olivais, nos termos do disposto no art. 29º nº 3 da Lei dos Solos, com a duração de 20 anos (o direito de superfície respeita à nua propriedade);
- Aprovar a abertura de procedimento concursal – concurso público – com vista à celebração do contrato de constituição do direito de superfície e das respetivas peças concursais, que são compostas por um edital, um programa de concurso e um caderno de encargos, nos termos do disposto na alínea q) do nº 1 do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;
- Aprovar o valor mínimo base a atribuir ao procedimento concursal, que terá como objetivo a celebração do contrato, que se estima no montante de 200.000,00, publicitando-se em Diário da República;
- Aprovar a constituição do seguinte júri do concurso:
 - Presidente – Diretor do Departamento de Obras e Infraestruturas, Eng.º Ulisses Correia
 - 1º Vogal – Chefe da Divisão de Património e Aprovisionamento, Dr. António Carvalho (substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos)
 - 2º Vogal – Chefe do Gabinete de Cadastro e Solos, Eng.ª Virginia Manta
 - Suplentes
 - Eng.º Tiago Cardoso, Chefe da DMGEP
 - Dr. Pedro Monteiro, Técnico Superior da DPA.
- Enviar à Assembleia Municipal.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



Handwritten signature and date 12-12

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

VI.4. Circular externa a Coimbra – 2º troço – Coselhas/União das Freguesias de Coimbra- aquisição de parcela de terrenos a Alípio Marques de Oliveira e outros

Relativamente ao assunto supra identificado, e tendo por base a informação nº 39491, de 06-11-2013, do Gabinete de Cadastro e Solos, e o parecer da chefe do referido gabinete da mesma data, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 80/2013 (11/11/2013):

- Aprovar o Relatório de Avaliação de Parcela de Terreno efetuado pelos peritos, Eng.ºs António Carlos Fidalgo Carrasqueiro e Carlos Manuel Alves Duarte;
- Aprovar a aquisição da parcela de terreno com a área de 1.075m², a desanexar do artigo matricial rústico nº 589, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o nº 445, sito na Ínsua de Coselhas, União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e S. Bartolomeu), propriedade de Alípio Marques de Oliveira, Lúcia Odete Ferreira Veiga Almiro de Meneses e Castro, Maria Isabel Ferreira Veiga e ao Cabeça de Casal de Herança de Manuel António Ferreira Veiga, pelo montante de 47.818,00€;
- Aprovar a desanexação, para efeitos de posterior integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 1.075m² (referente ao prédio União de Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e S. Bartolomeu), descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o nº 445 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 589, destinada à construção da Circular Externa a Coimbra – 2º Troço – Ligação à Estrada de Coselhas.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.5. Ligação da Rua do Carmo à Rua da Nogueira (Praça Nova das Olarias) – aclaramento da deliberação nº 4010/2011

Relativamente a este assunto, e com base na informação nº 39439, de 06-11-2013, do Gabinete de Cadastro e Solos, e parecer da chefe do Gabinete da mesma data, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 81/2013 (11/11/2013):

- Aprovar um aditamento de clarificação da deliberação nº 4010/2011, da reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 26 de setembro, de modo a que fique expresso:
- - A parcela 1, a adquirir por escritura de compra e venda nos termos já aprovados na mencionada deliberação, destina-se à obra de construção da via de "Ligação da Rua do Carmo à Rua da Nogueira (Praça Nova das Olarias)" (obra já executada em junho de 2011), será integrada no domínio público do Município de Coimbra e não possui qualquer capacidade construtiva.
- - O prédio descrito na mencionada deliberação encontra-se atualmente inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e S. Bartolomeu) sob o artigo nº 2176, de acordo com certidão matricial obtida na presente data através do Portal das Finanças. O prédio sobrance, conforme informação constante na descrição predial 940 da extinta freguesia de Coimbra (Santa Cruz), ficará apenas com a área coberta de 1.122,00m².
- - A desanexação da parcela é aprovada ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 7º do Decreto-lei nº 28/2010, de 2 de setembro.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII. OBRAS E INFRAESTRUTURAS

VII.1. Requalificação do Campo de Futebol da Quinta das FONSECAS – Lomba da Arregaça – receção provisória

Para este assunto foi apresentada a informação nº 38044, de 23-10-2013, do Diretor do Departamento de Obras e Infraestruturas, que suscitou as seguintes intervenções:



CF.
A-b

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Sr. Vereador Carlos Cidade informou que o campo ainda não foi homologado de modo a permitir a sua utilização pelas camadas jovens, designadamente do União de Coimbra, por as obras ainda não se encontrarem concluídas e que a rega não se encontra a funcionar, pelo que o Executivo deliberou, por proposta do Sr. Presidente:

Deliberação nº 82/2013 (11/11/2013):

- Solicitar aos serviços que juntem relatório que explique as dúvidas levantadas sobre a efetiva conclusão das obras.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VIII. GESTÃO DE OBRAS

VIII.1. Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco / Coimbra – projeto de investigação e desenvolvimento

Para este assunto, e com base na informação nº 39589, de 07-11-2013, da Divisão de Gestão de Obras, e no despacho do Sr. Vereador Paulo Leitão de 04-10-2013, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 83/2013 (11/11/2013):

- Manter a decisão de obrigatoriedade de apresentação pela MRG, SA. do Projeto de I&D, conforme deliberação da Câmara Municipal de 22-04-2013 e nos termos da informação subscrita pela Comissão de Acompanhamento da empreitada "Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco/Coimbra" acima identificada.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sra. Vice-presidente e os Srs. Vereadores Jorge Alves, Carina Gomes, Francisco Queirós, João Paulo Barbosa de Melo, Paulo Leitão e Francisco Andrade. Absteram-se os Srs. Vereadores Carlos Cidade, José Belo e Ferreira da Silva.

VIII.2. Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco / Coimbra – atraso no prazo de execução da empreitada

Para este assunto foi apresentada a informação nº 39693, de 07-11-2013, da Divisão de Gestão de Obras, que se transcreve:

"Em 16/10/2013, através da N/ informação técnica nº 37054/2013 (SGD), foi apresentado o relatório de fiscalização nº 26, referente ao mês de setembro, elaborado pela equipa de fiscalização da obra (Pengest, SA) e formuladas as seguintes propostas:

1. Notificar a empresa MRG – Engenharia e Construção, SA, do relatório de anomalias da obra, elaborado pela empresa de fiscalização da empreitada, concedendo-lhe o prazo de 60 dias, para a respetiva correção, sendo-lhe enviado cópia do relatório nº 26, referente a 30 de Setembro de 2013;
2. Aprovar a proposta constante da informação técnica nº 33751/2013, de 23/09/2013;
3. Agendar uma reunião conjunta entre o Dono de Obra, o Empreiteiro e o Projetista de forma a esclarecer e definir uma metodologia, dentro pressupostos enunciados, com vista à continuidade normal da empreitada;
4. Notificar a empresa da pronúncia relativa à reserva de direitos exarados no auto de medição nº 36, nos termos propostos na presente informação.

Destas, encontra-se já decidida a proposta contida no ponto nº 4, uma vez que, a pronúncia sobre a reserva de direito tinha de ocorrer, necessariamente, no prazo de 15 dias a contar da data da assinatura do auto, sob pena de se considerar aceite a reserva (artigo 345º, n.º5 do Código dos Contratos Públicos).

No entanto, sobre as restantes não recaiu, ainda, qualquer decisão.

Apesar da referida informação ter sido presente a reunião de câmara de 04-11-2013, este órgão, dono da obra, nada deliberou sobre as propostas nela contidas, tendo-se limitado a tomar conhecimento do seu conteúdo e do relatório de fiscalização em anexo (deliberação em minuta: "Tomado conhecimento").



M.L.
1A-12

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Ora, tendo em conta que as anomalias da obra, constantes do relatório de fiscalização (cuja maioria se mantém, não obstante já ter sido ordenada a sua correção em 18/04/2013, como é apontado pela fiscalização) são, como referimos na nossa informação n.º 37054/2013 (SGD), “ significativas, suscetíveis de originar patologias estruturais de difícil ou impossível reparação após a conclusão da obra”, urge tomar uma decisão sobre as mesmas, entendendo esta Comissão dever ser fixado ao empreiteiro um prazo de 60 dias para a respetiva correção, “por forma a não comprometer a qualidade de outros trabalhos entretanto realizados aquando da sua reparação e ainda os prazos estimados do Fim da Empreitada.”

Importa, por outro lado, definir o procedimento a adotar face ao termo do prazo de prorrogação graciosa da empreitada (termo que ocorreu em 21-09-2013), porquanto, a Câmara Municipal, em reunião de 19-08-2013, deliberou que “A partir desta data terão de ser aplicadas as sanções contratuais a que alude o artigo 403.º do CCP, bem como a cláusula 11.ª do Caderno de Encargos da Empreitada.” Sobre esta matéria, entende a Comissão de Acompanhamento da empreitada, conforme proposto na informação técnica n.º 33751/2013, de 23/09/2013, que, estando ainda, a decorrer conversações entre os vários intervenientes na empreitada no sentido de resolver uma série de questões relacionadas com a execução dos trabalhos, (...) não deverá a Câmara Municipal decidir já pela aplicação de multas contratuais, justamente porque se entende que, havendo ainda matérias em aberto quanto ao prazo de execução e a eventuais trabalhos a mais a contratualizar, assim o impõe a boa-fé a que o Município está, por lei, vinculado. Face ao exposto, propõe-se que o dono da obra aprove as propostas acima formuladas”.

O Sr. Vereador Paulo Leitão fez um resumo histórico da evolução e dos atrasos a que esta empreitada tem estado sujeita tendo o Sr. Presidente feito algumas considerações, designadamente quanto ao prazo previsto para a conclusão da obra.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 84/2013 (11/11/2013):

- **Aprovar as propostas constantes da informação da Divisão de Gestão de Obras acima identificada.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sra. Vice-presidente e os Srs. Vereadores Jorge Alves, Carina Gomes, Francisco Queirós, João Paulo Barbosa de Melo, Paulo Leitão, José Belo, Francisco Andrade e Ferreira da Silva. Absteve-se o Sr. Vereador Carlos Cidade.

PONTO IX. CENTRO HISTÓRICO

IX.1. Prédio urbano sito no Largo Miguel Bombarda, n.ºs 1, 3 e 5 – união das freguesias de Coimbra – eventual exercício do direito de preferência – ratificação

Para este assunto foi apresentada a informação n.º 37787, de 22/10/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 85/2013 (11/11/2013):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 7-11-2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição do prédio urbano sito no Largo Miguel Bombarda (atualmente designado por Largo da Portagem), n.ºs 1, 3 e 5, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Coimbra sob o artigo n.º 12, pelo valor de 125.000,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.2. Prédio urbano sito na Rua Carlos Alberto Pinto de Abreu, n.º 31, Lote H - freguesia de Santa Clara – eventual exercício do direito de preferência – ratificação

Para este assunto foi apresentada a informação n.º 35025, de 03/10/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:



M.
A-B

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação nº 86/2013 (11/11/2013):

- Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 5-11-2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição da fração "AT" do prédio urbano sito na Rua Carlos Alberto Pinto de Abreu, nº 31, lote H, freguesia de Santa Clara, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo nº 3781, pelo valor de 5.000,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.3. Prédio urbano sito na Rua Ferreira Borges, nº 22 – freguesia de S. Bartolomeu – eventual exercício do direito de preferência – ratificação

Para este assunto foi apresentada a informação nº 37065, de 16/10/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 87/2013 (11/11/2013):

- Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 5-11-2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição do prédio urbano sito na Rua Ferreira Borges, nº 22, freguesia de S. Bartolomeu, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo nº 656, pelo valor de 375.000,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.4. Prédio urbano sito na Couraça da Estrela, nº 12 – freguesia de Almedina – eventual exercício do direito de preferência – ratificação

Para este assunto foi apresentada a informação nº 36995, de 15/10/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 88/2013 (11/11/2013):

- Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 5-11-2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição da fração "H" correspondente ao 3º direito do prédio urbano sito na Couraça da Estrela, nº 12, freguesia de Almedina, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo nº 674, pelo valor de 110.000,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.5. Prédio urbano sito na Av. Emídio Navarro, nº 15 – fração C - freguesia de S. Bartolomeu – eventual exercício do direito de preferência – ratificação

Para este assunto foi apresentada a informação nº 37125, de 16/10/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 89/2013 (11/11/2013):

- Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 5-11-2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição da fração "C" correspondente ao 2º direito do prédio urbano sito na Avenida Emídio Navarro, nº 15, freguesia de S. Bartolomeu, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo nº 859, pelo valor de 120.000,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

IX.6. Prédio urbano sito na Av. Emídio Navarro, nº 15 – fração E - freguesia de S. Bartolomeu – eventual exercício do direito de preferência – ratificação

Para este assunto foi apresentada a informação nº 37127, de 16/10/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 90/2013 (11/11/2013):

- Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 5-11-2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição da fração “E” do prédio urbano sito na Avenida Emídio Navarro, nº 15, freguesia de S. Bartolomeu, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo nº 859, pelo valor de 160.000,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.7. Prédio urbano sito na Av. Emídio Navarro, nº 15 – fração H - freguesia de S. Bartolomeu – eventual exercício do direito de preferência – ratificação

Para este assunto foi apresentada a informação nº 37129, de 16/10/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 91/2013 (2/09/2013):

- Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 5-11-2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição da fração “H” do prédio urbano sito na Avenida Emídio Navarro, nº 15, freguesia de S. Bartolomeu, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo nº 859, pelo valor de 160.000,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.8. Prédio urbano sito na Av. Emídio Navarro, nº 15 – fração I - freguesia de S. Bartolomeu – eventual exercício do direito de preferência – ratificação

Para este assunto foi apresentada a informação nº 37133, de 16/10/2013, do Gabinete para o Centro Histórico, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 92/2013 (11/11/2013):

- Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 5-11-2013 que determinou o não exercício do direito de preferência na aquisição da fração “I” do prédio urbano sito na Avenida Emídio Navarro, nº 15, freguesia de S. Bartolomeu, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo nº 859, pelo valor de 160.000,00€, nos termos da informação do Gabinete para o Centro Histórico acima mencionada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO X. EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

X.1. AFERM – Associação de Folclore e Etnografia da Região do Mondego – cedência de sala – ratificação

Para este assunto, e com base na informação nº 38759, de 30-10-2013, do Núcleo da Cultura, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 93/2013 (11/11/2013):



CM

A-6

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 4-11-2013 que autorizou a cedência, com isenção de taxas, da Sala Francisco Sá de Miranda, na Casa Municipal da Cultura, à AFERM-Associação de Folclore e Etnografia da Região do Mondego no passado dia 8 de novembro.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.2. TAUC – Tuna Académica da Universidade de Coimbra – cedência de transporte – ratificação

Para este assunto, e com base na informação nº 30254, de 27-08-2013, do Núcleo da Cultura, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 94/2013 (11/11/2013):

- Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 30-10-2013 que autorizou, a título excecional, a requisição à RBL-Rodoviária da Beira Litoral, ao abrigo do concurso público nº 5-8/2013, do transporte da Tuna Académica da Universidade de Coimbra ao Porto e regresso, no passado dia 9 de novembro, pelo valor estimado de €550,00.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.3. Palimage/Terra de Ocre Edições – lançamento de livro – cedência de sala

Para este assunto, e com base na informação nº 38890, de 31-10-2013, do Núcleo da Cultura, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 95/2013 (11/11/2013):

- Autorizar a cedência, com isenção de taxas, da Sala Polivalente da Casa Municipal da Cultura a Palimage/Terra de Ocre Edições, no próximo dia 16 de novembro, a partir das 15h, para o lançamento do livro infantil “El-Rei Comilão”, da autoria de Milu Loureiro, mediante a contrapartida de oferta ao Município de cinco exemplares da obra.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.4. António Arnaut – lançamento de livro – cedência de sala

Para este assunto, e com base na informação nº 38876, de 31-10-2013, do Núcleo da Cultura, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 96/2013 (11/11/2013):

- Autorizar a cedência, com isenção de taxas, da Sala Polivalente da Casa Municipal da Cultura a António Arnaut, no próximo dia 30 de novembro, a partir das 15h, para o lançamento de dois livros da sua autoria, mediante a contrapartida de oferta ao Município de cinco exemplares de cada obra.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.5. Margarida Madeira – lançamento de livro – cedência de sala

Para este assunto, e com base na informação nº 38873, de 31-10-2013, do Núcleo da Cultura, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 97/2013 (11/11/2013):

- Autorizar a cedência, com isenção de taxas, da Sala Francisco Sá de Miranda, na Casa Municipal da Cultura, a Margarida Madeira, no próximo dia 13 de novembro, pelas 18h, para lançamento do seu livro de fotografias “A caminho de tão longe” e mediante a contrapartida de oferta ao Município de cinco exemplares da obra.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



Handwritten initials and signature: "AF" and "A-b" with a line underneath.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

PONTO XI. AÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA

XI.1. Serviço de teleassistência ao domicílio – protocolo no âmbito da Comunidade Intermunicipal Baixo Mondego

A Sra. Vice-Presidente chamou a atenção para o facto da estimativa orçamental para 2014 se limitar a 10 meses, não se compreendendo por que razão não é para 12 meses e referiu, ainda, que o protocolo disponibilizado para análise está assinado por todas as partes envolvidas exceto pela Câmara Municipal de Coimbra.

Face às dúvidas suscitadas o Sr. Presidente entendeu que o processo deveria ser retirado da ordem de trabalhos para que os serviços esclarecessem essas questões.

XI.2. Anulação da deliberação nº 4890 de 12/03/2012 – Centro Paroquial de Bem Estar Social de Almalaguês

Este processo foi retirado da ordem de trabalhos para que se anexe o contrato de desenvolvimento social previamente aprovado.

PONTO XII. GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL

XII.1. Realojamento na habitação municipal T1 – Bairro da Rosa, Lote 11 – 2º Centro – F.M.C.

Relativamente ao assunto acima identificado e nos termos da informação 36536, de 11/10/2013, da Divisão de Gestão do Parque Habitacional, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 98/2013 (11/11/2013):

- Realojar o agregado familiar de Fernanda Maria de Carvalho na habitação municipal de tipologia T1, sita no Bairro da Rosa, Lote 11 – 2º Centro, mediante a celebração de um contrato de arrendamento que, dada a sua extensão, fica apenso à presente ata fazendo parte integrante da mesma e pela renda mensal de €5,00.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.2. Realojamento na habitação T2 – Rua António José de Almeida, nº 70 – 1º andar - R.C.M.

Relativamente ao assunto acima identificado e nos termos da informação 36261, de 10/10/2013, da Divisão de Gestão do Parque Habitacional, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 99/2013 (11/11/2013):

- Realojar o agregado familiar de Rosa da Conceição Morais na habitação de tipologia T2 sita na Rua António José de Almeida, nº 70, mediante a celebração de um contrato de subarrendamento que, dada a sua extensão, fica apenso à presente ata fazendo parte integrante da mesma e pela renda mensal de €5,00.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.3. Centro de Estágio Habitacional – protocolo de parceria

Relativamente ao assunto supra identificado foi apresentada a informação nº 33944, de 25-09-2013, da Divisão de Gestão do Parque Habitacional, que mereceu parecer da Diretora do Departamento de Educação, Desenvolvimento Social e Cultural em 04-11-2013 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 100/2013 (11/11/2013):



At.
12-13

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Formalizar uma parceria, tendo em vista a inserção social dos agregados residentes no Centro de Estágio Habitacional, com as entidades Inovinter, Centro de Assistência Paroquial de Santa Cruz, Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Coimbra, Centro Regional de Segurança Social – Núcleo de Infância e Juventude e ACES do Baixo Mondego, mediante a celebração de um protocolo cuja minuta, dada a sua extensão fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.4. Contrato de arrendamento – Bairro do Ingote, Bloco 10, R/C – Dt. - C.M.M.C.

Relativamente ao assunto supra identificado foi apresentada a informação nº 31974, de 10-09-2013, da Divisão de Gestão do Parque Habitacional, que mereceu parecer da Diretora do Departamento de Educação, Desenvolvimento Social e Cultural em 29-10-2013 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 101/2013 (11/11/2013):

- Celebrar novo contrato de arrendamento com Cristina Maria Marques Costa, cuja minuta, dada a sua extensão fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma, e pela renda mensal de €57,00. A munícipe deverá ser realojada numa tipologia mais adequada logo que haja disponibilidade devendo este requisito constar do contrato de arrendamento a celebrar.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XIII. POLÍCIA MUNICIPAL

XIII.1. Oficina de reparação automóvel sem licença de utilização na Rua do Caraboio, 14 – S. Martinho do Bispo

Para este assunto, e com base na informação de 1 de fevereiro da Polícia Municipal, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 102/2013 (11/11/2013):

- Determinar o despejo administrativo da fração autónoma sita na Rua do Caraboio, nº 14, S. Martinho do Bispo, onde funciona uma oficina de reparação automóvel sem licença de utilização, conforme o previsto no artigo 109º, nº 2, do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações e redação da Lei nº 60/2007 de 4 de setembro.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.2. Oficina de reparação automóvel sem licença de utilização no Bairro de S. Domingos – S. João do Campo

Para este assunto, e com base na informação de 12 de fevereiro da Polícia Municipal, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 103/2013 (11/11/2013):

- Determinar o despejo administrativo da fração sita no Bairro de São Domingos, S. João do Campo, onde funciona sem licença de utilização a oficina de Mário José Simões Coutinho, conforme o previsto no artigo 92º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Lei nº 26/2010 de 30 de março.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XIV. ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTO

XIV.1. Dia Paralímpico 2013 - apoio



17-1

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Relativamente a este assunto, e tendo por base a informação nº 39523, de 6-11-2013, do chefe da Divisão de Atividade Física e Desporto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 104/2013 (11/11/2013):

- Apoiar o Comité Paralímpico de Portugal na realização em Coimbra do evento Dia Paralímpico 2013, no próximo dia 15 de novembro, mediante a cedência, com isenção de taxas que ascenderiam a €907,70, de uma sala na Casa Municipal da Cultura para realização do colóquio "Inclusão pelo Desporto", no dia 13 de novembro, e das instalações desportivas municipais.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XV. ASSUNTOS DIVERSOS

XV.1. Despachos geradores de custos financeiros – abril, junho e julho – conhecimento

Sobre este assunto, o Sr. Presidente deu conhecimento da listagem de processos geradores de custos financeiros despachados pelo Sr. Vereador Francisco Queirós, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas, durante os meses de abril, junho e julho de 2013, nos termos do n.º 3 do art. 65º da Lei 169/99 de 18/09, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

- Urbanização Qta. Rosa lote 1 nº 23 Entrada 2 – pagamento de despesas – arranjo do telhado	€65,00
- Praceta Manuel Costa Brioso – Bloco A – Pagamento das quotas do condomínio	€1.124,36
- Bairro do Ingote – Bloco 5 – Pagamento das quotas e fundo de reservas dos condomínios	€ 288,00

Deliberação nº 105/2013 (11/11/2013):

- Tomado conhecimento.

XV.2. SINTAP – cedência de sala – ratificação

Para este assunto, e com base no despacho do Sr. Presidente exarado em 4-11-2013 no ofício registado com o nº 64393, de 31-10-2013, o Executivo deliberou

Deliberação nº 106/2013 (11/11/2013):

- Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 4-11-2013, que autorizou, a título excecional e com isenção de taxas, a cedência de uma sala da Casa Municipal da Cultura ao SINTAP, para realização da tomada de posse da Delegação Distrital de Coimbra e da Delegação Intermunicipal do Baixo Mondego, no passado dia 6 de novembro.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XV.3. Despacho nº 5/2013 – proposta de deliberação

O Sr. Presidente apresentou o Despacho nº 5/2013 que mereceu algumas considerações por parte dos Srs. Vereadores, designadamente do Sr. Vereador José Belo que alertou para algumas questões de índole jurídica pelo que a proposta foi reanalisada e as alterações sugeridas foram aceites.

Assim e face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 107/2013 (11/11/2013):

- Aprovar o Despacho nº 5/2013, do Sr. Presidente, com as alterações entretanto introduzidas das quais resulta a seguinte redação final:

“Tendo em consideração que a Câmara Municipal detém as competências materiais de:



Handwritten initials 'AT'

Handwritten number '12-4'

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- a) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
 - b) Designar os representantes do Município nos conselhos locais;
 - c) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
 - d) Designar o representante do Município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o Município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro local;
 - e) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- Tudo nos termos das alíneas ll), mm), nn), oo) e pp), do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; vem propor-se à Câmara Municipal que designe o Presidente da Câmara Municipal como representante do Município nestes órgãos e instituições supra identificados, sem prejuízo de informação à Câmara Municipal logo que possível.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Sob proposta do Sr. Presidente e nos termos do art.º 83.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, admitir a ordem do dia e apreciar e votar o seguinte assunto, não incluído na mesma:

1. Dissolução da TC - Turismo de Coimbra, EEM

O Sr. Presidente informou que se realizou uma reunião que decorreu na Figueira da Foz em que se trataram de informações, de admissão de novos participantes, apresentação e votação de novos participantes, Visabeira, Turismo Imobiliária, SGPS, do Plano de Atividades para 2014, do orçamento para 2014, do mapa de pessoal para 2014, do Regulamento Interno do Pessoal, apreciação e votação.

De seguida, passou a apresentar o Despacho 9/2013/Pr - Assunto: Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto (regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais) - Processo de dissolução da TC - Turismo de Coimbra, EEM e consequente internalização:

I- Factos antecedentes:

- Pela deliberação com o nº 6457/2013, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 04-03-2013, foi aprovada a proposta de "dissolução da TC - Turismo de Coimbra, EEM, a partir de 31 de Março, com a consequente internalização da atividade da Empresa na Estrutura Orgânica do Município de Coimbra, com o envio à Assembleia Municipal, cumprindo-se, em decorrência, os demais deveres legais, designadamente comunicando-se esta dissolução à Direcção-Geral das Autarquias locais e à Inspeção-geral de Finanças, acompanhada do respetivo plano de Internalização, no prazo de 15 dias".

Na mesma deliberação, foram designados os membros da comissão liquidatária.

- Em reunião da Assembleia Municipal, realizada a 29 de Abril de 2013, "foi deliberado, por unanimidade e sob proposta da Câmara Municipal datada de 4 de Março de 2013, aprovar a dissolução da TC - Turismo de Coimbra, EEM, com a consequente internalização da atividade da Empresa na Estrutura Orgânica do Município de Coimbra, bem como, designar como membros da comissão liquidatária os senhores Luís Nuno Ranito da Costa Providência, vereador da Câmara Municipal de Coimbra, Daniel Geraldo Taborda, Revisor Oficial de Contas, e Tiago Mota Leite Machado Mariz, advogado". A composição da comissão liquidatária resulta da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 22 de Abril de 2013, que alterou a deliberação de 04-03-2013.

- Decorridos alguns meses após as deliberações acima referenciadas, constatamos que não foram, até ao momento, cumpridos os procedimentos legais subsequentes às mesmas, designadamente o registo na Conservatória do Registo Comercial dos atos objeto de deliberação da Assembleia Municipal de 29 de Abril de 2013.

Assim, o processo de dissolução e consequente liquidação da TC - Turismo de Coimbra, não apresenta qualquer evolução.

II- Proposta:

- Com o objetivo de dar cumprimento aos procedimentos legais inerentes ao processo de dissolução, propomos à Câmara Municipal que delibere no sentido de:

- _ Revogar a nomeação dos membros da comissão liquidatária, conforme deliberação de 22 de Abril de 2013;

- _ Designar novos membros da comissão liquidatária, a saber:

- Carina Gisela Sousa Gomes, Vereadora da Câmara Municipal de Coimbra, portadora do Cartão de Cidadão nº 12188403 1, válido até 06-02-2017 e residente na Estrada Principal nº 14, em Alcarraques;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Mário Manuel Garcia Faria Gaspar, Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, portador do NIF 146373740 e residente na Rua Bartolomeu Dias nº 30, em Coimbra.

_ Estabelecer nos dois liquidatários os poderes gerais de representação para atos que, no âmbito do processo de liquidação envolvam a representação da TC - Turismo de Coimbra, EEM.

_ Não atribuição de qualquer remuneração aos dois liquidatários pelo desempenho das funções para que foram designados.

A presente proposta e consequente decisão da Câmara Municipal deverá ser objeto de deliberação na próxima Assembleia Municipal de Coimbra.”

A Sra. Vereadora Carina Gomes manifestou incredulidade pelo estado em que encontrou este processo pois, apesar de existir uma deliberação tomada pela Câmara Municipal de Coimbra em abril deste ano, na qual é nomeada uma Comissão Liquidatária, nada foi feito até este momento. Salientou, ainda, que tem sido extremamente difícil reunir informação sobre a Turismo de Coimbra, E.M.

Neste contexto, o Executivo deliberou:

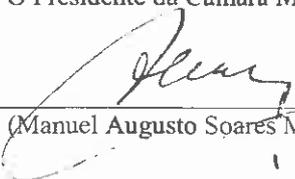
Deliberação nº 108/2013 (11/11/2013):

- **Aprovar a proposta consubstanciada no Despacho nº 9/2013, do Sr. Presidente, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

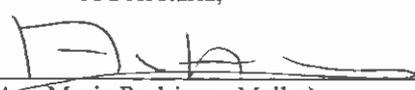
E sendo onze horas e trinta minutos o Sr. **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada na reunião do dia 25/11/2013 e assinada pelo Sr. Presidente e por Ana Maria Rodrigues Malho, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Manuel Augusto Soares Machado)

A Secretária,



(Ana Maria Rodrigues Malho)